

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

INTERESSADO:	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
PROCESSO MUNICIPAL:	4300/2026
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
MODO DE DISPUTA:	Aberto
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor preço por item
OBJETO:	Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo chassi-cabine, e de 01 (um) equipamento tipo cesto aéreo isolado, com altura mínima de trabalho de 10 metros, incluindo projeto técnico, adaptação, instalação, integração, testes, ART, laudos, certificados, regularização e entrega do conjunto plenamente operacional.
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 478.246,66 (quatrocentos e setenta e oito mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	A partir da publicação do Edital até as 08h00 do dia 12/08/2026 .
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Das 08h01 às 09h02 do dia 12/08/2026 .
SESSÃO DE LANCES:	Início às 09h03 do dia 12/08/2026 .
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:	Até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.
LOCAL/PLATAFORMA:	www.SLICX.com.br — “Acesso Identificado”. Horário de referência: Brasília (DF).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e alterações; regulamentação municipal aplicável; e demais normas pertinentes.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA – GO**, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, legalmente designadas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública por meio da internet, no sítio www.SLICX.com.br (“Acesso Identificado”), na data e no horário indicados no preâmbulo.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelas normas municipais aplicáveis, pelas regras deste Edital e de seus anexos.

Na hipótese de não haver expediente na data de abertura, o certame será transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação expressa em sentido diverso.

O Edital e seus anexos serão disponibilizados, sem custo, no sítio oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na plataforma www.SLICX.com.br, podendo ser solicitados pelo e-mail licitacaoaragoiania@gmail.com.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo chassi-cabine, e de 01 (um) equipamento tipo cesto aéreo isolado, com altura mínima de trabalho de 10 metros, incluindo projeto técnico, adaptação, instalação completa no veículo, integração dos sistemas hidráulico, elétrico e mecânico, ensaios operacionais, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, fornecimento de certificados e laudos, regularização e entrega definitiva do conjunto plenamente operacional, conforme o Anexo I – Termo de Referência.

1.2. O objeto será adjudicado separadamente em 2 (dois) itens tecnicamente interdependentes: I – Item 1: veículo automotor tipo chassi-cabine; e II – Item 2: equipamento tipo cesto aéreo isolado, incluindo projeto, adaptação, instalação, integração, testes, ART, laudos, certificados e entrega técnica.

1.3. A contratada do Item 2 será integralmente responsável pela compatibilidade técnica, segurança, estabilidade e funcionamento do conjunto resultante da integração entre o veículo e o cesto aéreo, sem prejuízo das responsabilidades da contratada do Item 1 pelos defeitos de fabricação, fornecimento ou funcionamento original do veículo.

1.4. Em caso de divergência entre as especificações cadastradas na plataforma eletrônica e as constantes deste Edital e do Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e do Termo de Referência.

1.5. O critério de julgamento será o menor preço por item, observados os valores máximos estimados de R\$ 283.705,00 para o Item 1 e de R\$ 194.541,66 para o Item 2.

1.6. O objeto caracteriza-se predominantemente como aquisição de bens comuns, com serviços acessórios de adaptação e instalação no Item 2, e não será contratado pelo Sistema de Registro de Preços.

1.7. A contratação será formalizada por instrumento contratual, em razão do valor, da interdependência operacional dos itens, das etapas sucessivas de execução, da necessidade de fiscalização e das obrigações de garantia.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o item disputado e que preencham as condições de credenciamento e os requisitos estabelecidos neste Edital, na legislação aplicável e na plataforma www.SLICX.com.br.

2.2. A licitante poderá apresentar proposta para um ou para ambos os itens, ficando obrigada somente em relação aos itens para os quais tenha ofertado proposta.

2.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo o Município responsável por tais despesas, independentemente da condução ou do resultado do certame.

2.4. A participação na licitação implica aceitação integral dos termos deste Edital, do Termo de Referência, da minuta contratual e dos demais anexos.

2.5. Das vedações

2.5.1. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como aquelas alcançadas por sanção vigente que impeça a participação ou a contratação.

2.5.2. É vedada a participação de empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si, bem como de pessoa jurídica que mantenha vínculo incompatível com dirigente, agente público atuante no certame ou seus parentes até o terceiro grau, nos termos da legislação.

2.5.3. A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar desde que apresente decisão judicial ou certidão do juízo competente que demonstre sua aptidão econômico-financeira para o certame.

2.5.4. A observância das vedações é de inteira responsabilidade do licitante, sujeitando-se o infrator às consequências legais e editalícias.

2.6. Da participação em consórcio

2.6.1. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições deste Edital.

2.6.2. O consórcio deverá apresentar compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder, definição das obrigações

de cada participante e responsabilidade solidária pelos atos praticados na licitação e na execução contratual.

2.6.3. É vedada a participação da mesma empresa, na licitação, em mais de um consórcio ou simultaneamente de forma isolada e consorciada para o mesmo item.

2.6.4. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, admitido o somatório dos quantitativos para fins de qualificação técnica e econômico-financeira, na forma legal.

2.6.5. O consórcio vencedor deverá estar formalmente constituído e registrado antes da celebração do contrato.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA OPERAÇÃO DO CERTAME

3.1. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designada pelo Município, mediante inserção e monitoramento de dados na plataforma www.SLICX.com.br, competindo-lhe praticar os atos necessários à condução do certame.

3.2. O credenciamento ocorrerá mediante inscrição prévia na plataforma, com atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível ao operador habilitado.

3.3. O custo de utilização da plataforma, quando previsto em regulamento do sistema, será suportado pelo licitante.

3.4. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, inclusive quanto às transações efetuadas por seu representante.

3.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão, assumindo o ônus decorrente da inobservância das mensagens ou da desconexão.

4. DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. Os dois itens possuem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 e quantidade unitária indivisível. Por essa razão, não haverá exclusividade nem reserva de cota, sendo ambos de ampla concorrência, sem prejuízo dos benefícios de regularização fiscal e trabalhista e do desempate favorecido.

4.3. Havendo empate ficto após a etapa de lances, será assegurada preferência de contratação à ME/EPP cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, conforme os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4. A ME/EPP deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema e apresentar, quando solicitada, documento comprobatório válido.

4.5. A licitante beneficiária deverá declarar que, no ano-calendário da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o limite de receita bruta admitido para enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

5.1. O licitante encaminhará a proposta de preços e os documentos exigidos pela plataforma até a data e o horário marcados para abertura da sessão, observadas as regras de sigilo e disponibilização previstas no sistema.

5.2. A proposta deverá indicar o item disputado, a descrição do objeto, a quantidade, a unidade, a marca, o fabricante, o modelo e a versão, quando aplicável, bem como os valores unitário e total.

5.3. Para o Item 1, a proposta deverá identificar precisamente o veículo ofertado e demonstrar o atendimento, no mínimo, à condição de novo e zero quilômetro, tipo chassi-cabine, motorização a diesel, potência mínima de 165 cv, PBT mínimo de 5.000 kg, cabine para ao menos três ocupantes e demais requisitos do Termo de Referência.

5.4. Para o Item 2, a proposta deverá identificar o equipamento ofertado e ser acompanhada de catálogo, ficha técnica, manual, declaração do fabricante ou documento equivalente que permita verificar a altura mínima de trabalho de 10 metros, o isolamento, os sistemas de comando e segurança, a compatibilidade com o veículo e o atendimento às normas técnicas indicadas no Termo de Referência.

5.5. O preço do Item 2 deverá abranger integralmente o projeto técnico, a ART, a retirada ou o recebimento do veículo, a guarda, o transporte, a adaptação, a instalação, a integração dos sistemas, os materiais, a tomada de força quando necessária, os estabilizadores, os testes, os laudos, os certificados, os manuais, a regularização documental e a entrega técnica.

5.6. Os preços deverão incluir tributos, fretes, seguros, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deslocamentos e todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto.

5.7. A proposta não poderá conter elemento que identifique o licitante antes do encerramento da etapa de lances, quando a plataforma exigir o anonimato, sob pena de desclassificação.

5.8. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública.

5.9. Encerrada a negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar proposta final ajustada ao último lance no prazo definido pela Pregoeira no sistema, juntamente com os documentos técnicos solicitados.

5.10. A Administração poderá promover diligência para confirmar características técnicas, compatibilidade, autenticidade de documentos e exequibilidade da proposta, vedada a alteração substancial da oferta.

5.11. No cadastramento da proposta, o licitante declarará, em campo próprio, que:

- a) está ciente e concorda com as condições do Edital e de seus anexos e cumpre os requisitos de habilitação;

- b) os valores propostos abrangem a integralidade dos custos necessários à execução;
- c) inexistem fatos impeditivos de sua habilitação e contratação;
- d) não emprega menor em situação vedada pelo art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- e) não mantém empregados em trabalho degradante ou forçado; e
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis.

6. DA SESSÃO, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

6.1. A sessão pública terá início no horário previsto no preâmbulo, com divulgação das propostas recebidas, cabendo à Pregoeira avaliar sua conformidade e desclassificar, de forma motivada, as ofertas incompatíveis com o Edital.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema, observadas as regras da plataforma.

6.3. Adota-se o modo de disputa aberto, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A etapa de lances e suas prorrogações observarão a parametrização do sistema indicada na sessão.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado. Os participantes serão informados do menor valor, sem identificação do autor.

6.5. Em caso de desconexão da Pregoeira, o sistema poderá permanecer acessível. Persistindo a desconexão por período superior ao definido na plataforma, a sessão será suspensa e retomada após comunicação aos participantes.

6.6. Encerrados os lances, a Pregoeira poderá negociar com o licitante mais bem classificado, por meio do sistema, para obtenção de melhor preço, vedada negociação em condições diversas das previstas no Edital.

6.7. Será classificada em primeiro lugar a proposta que, atendidas as exigências técnicas e formais, apresentar o menor preço por item e valor igual ou inferior ao máximo estimado.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações mínimas, não comprovem as características técnicas solicitadas, contenham vícios insanáveis, apresentem preço acima do máximo após a negociação ou sejam manifestamente inexequíveis.

6.9. A análise técnica da proposta do Item 2 considerará a documentação apresentada, a compatibilidade do equipamento com o veículo e a abrangência dos serviços acessórios exigidos.

6.10. Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se o licitante não for habilitado, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até a apuração de oferta válida.

6.11. Constatado o atendimento das exigências, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço de cada item.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação será verificada em relação ao licitante provisoriamente vencedor de cada item, mediante documentos válidos e suficientes, admitida a consulta a cadastros oficiais e a apresentação por meio eletrônico.

7.2. Habilitação jurídica

- a) registro empresarial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme a natureza jurídica;
- b) documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicáveis; e
- c) autorização para funcionamento no País, quando se tratar de sociedade estrangeira e a atividade assim o exigir.

7.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- d) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT; e
- e) cumprimento das obrigações de seguridade social, quando não abrangidas pela certidão federal.

7.4. Qualificação econômico-financeira

- a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou documento judicial que demonstre aptidão econômico-financeira no caso de recuperação;
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei;
- c) comprovação de índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente superiores a 1,00, calculados a partir das demonstrações apresentadas; e
- d) caso algum índice seja igual ou inferior a 1,00, comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do item disputado.

7.4.1. As empresas constituídas no exercício da licitação poderão substituir as demonstrações dos dois últimos exercícios pelo balanço de abertura e pelas demonstrações já exigíveis, na forma da legislação.

7.5. Qualificação técnica

7.5.1. Para o Item 1, deverá ser apresentado ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de veículo automotor de porte ou complexidade compatível.

7.5.2. Para o Item 2, deverão ser apresentados:

- a) ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento e a instalação de cesto aéreo, plataforma elevatória, implemento hidráulico veicular ou solução de complexidade técnica equivalente;
- b) registro ou inscrição da pessoa jurídica no conselho profissional competente, quando legalmente exigível para as atividades de projeto, adaptação e instalação;
- c) indicação de profissional legalmente habilitado para responder pelo projeto e pelos serviços, com registro no conselho competente; e
- d) comprovação do vínculo do profissional com a licitante por meio admitido em direito, inclusive contrato de prestação de serviços, vínculo societário ou empregatício, admitido compromisso de contratação condicionado à assinatura do contrato, desde que apresentado profissional substituto com qualificação equivalente antes do início da execução.

7.5.3. Os atestados poderão ser objeto de diligência para verificação de autenticidade, escopo e compatibilidade.

7.6. Declarações

7.6.1. Deverá ser apresentada a Declaração Unificada do Anexo II, sem prejuízo das declarações exigidas pela plataforma.

7.7. A ME/EPP deverá apresentar toda a documentação fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição, assegurado o prazo legal para regularização.

7.8. As certidões sem prazo de validade serão aceitas quando emitidas há, no máximo, 90 (noventa) dias da data da sessão.

7.9. A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica dos documentos e realizar diligências nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Não atendidas as exigências, será examinada a documentação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

8. DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura, por meio da plataforma ou do e-mail oficial, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A resposta será divulgada no prazo legal, limitada ao último dia útil anterior à abertura. Alteração que afete a formulação das propostas implicará republicação e reabertura do prazo.

8.3. Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediatamente, em campo próprio, intenção motivada, sob pena de preclusão.

8.4. Manifestada a intenção, será concedido prazo de 3 (três) dias úteis para razões, e igual prazo para contrarrazões, contado do término do prazo do recorrente.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, observados os prazos e o procedimento do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final, e seu acolhimento invalidará somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto por item e homologará o procedimento, podendo revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, observados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. A decisão será divulgada nos mesmos meios de publicidade do Edital, inclusive no PNCP.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, prorrogável uma vez por igual período mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

10.2. Será celebrado instrumento contratual para cada item. Caso a mesma licitante vença ambos, a Administração poderá consolidá-los em um único contrato, mantendo separadas as obrigações, medições, recebimentos e pagamentos.

10.3. A recusa injustificada em assinar o contrato ou apresentar a documentação necessária caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e sujeita o adjudicatário às sanções, facultada a convocação dos remanescentes.

10.4. Não será exigida garantia de execução contratual, sem prejuízo da garantia mínima dos bens e serviços e da responsabilidade integral das contratadas.

10.5. A Administração emitirá ordens de fornecimento coordenadas para os Itens 1 e 2, preferencialmente na mesma data, em razão da interdependência operacional.

11. DA EXECUÇÃO, DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

11.1. A execução terá início após a assinatura do contrato, a emissão da nota de empenho e o recebimento da ordem de fornecimento.

11.2. O prazo global para apresentação do conjunto concluído será de até 60 (sessenta) dias corridos, contado do recebimento das ordens de fornecimento, observados os seguintes marcos:

- a) entrega do veículo pela contratada do Item 1: até D+30;
- b) conferência e disponibilização do veículo à contratada do Item 2 pela Administração: até D+40;
- c) retirada ou recebimento do veículo pela contratada do Item 2: até D+40; e

d) adaptação, instalação, integração, testes, emissão de ART, laudos e documentos e apresentação do conjunto concluído: até D+60.

11.3. O veículo e o conjunto montado serão entregues no Município de Aragoiânia – GO, em endereço e horário previamente informados pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

11.4. A contratada do Item 1 entregará o veículo novo, zero quilômetro, limpo, em perfeito funcionamento, acompanhado de nota fiscal, manuais, garantia, acessórios, documentos técnicos e documentação apta ao registro e ao primeiro emplacamento em nome do Município.

11.5. Após a conferência inicial, a Administração disponibilizará o veículo à contratada do Item 2 mediante termo de transferência de responsabilidade, com identificação, chassi, quilometragem, acessórios, documentos, estado de conservação, data e responsáveis.

11.6. Enquanto o veículo permanecer sob sua posse, a contratada do Item 2 responderá pela guarda, conservação, segurança e integridade, inclusive durante transporte, permanência em suas instalações, montagem e testes.

11.7. Antes de qualquer adaptação estrutural, a contratada do Item 2 apresentará projeto técnico elaborado por profissional habilitado, acompanhado da ART, contemplando os elementos mínimos do Termo de Referência.

11.8. A contratada do Item 2 executará integralmente o fornecimento e a instalação do cesto aéreo, a tomada de força quando necessária, a subestrutura, os sistemas hidráulico, elétrico e mecânico, os estabilizadores, os ajustes de distribuição de cargas, o acabamento, os testes, os laudos, os certificados, os manuais, a regularização e a entrega técnica.

11.9. O Item 1 será recebido provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência, e definitivamente no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, desde que cumpridas as exigências técnicas e documentais.

11.10. O Item 2 será recebido provisoriamente após a conclusão da instalação, dos testes, da documentação e da entrega técnica, e definitivamente no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, desde que o conjunto esteja regularizado, seguro, estável e plenamente operacional.

11.11. O objeto desconforme poderá ser recusado total ou parcialmente. A contratada deverá corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, proporcional à complexidade da providência, sem prorrogação automática do prazo contratual.

11.12. O pagamento de cada item será realizado somente após o respectivo recebimento definitivo, apresentação de nota fiscal válida, ateste, verificação das condições de habilitação e liquidação da despesa.

11.13. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contado do último entre o recebimento definitivo e a apresentação regular da nota fiscal.

11.14. O pagamento do Item 1 independe da conclusão do Item 2, desde que o veículo tenha sido definitivamente recebido. O pagamento do Item 2 dependerá da entrega do conjunto instalado, testado, documentado, regularizado e definitivamente recebido.

11.15. A garantia mínima será de 12 (doze) meses: para o veículo, a partir de seu recebimento definitivo; para o cesto aéreo e os serviços de adaptação e instalação, a partir do recebimento definitivo do conjunto.

11.16. Durante a garantia, a contratada responsável arcará com mão de obra, deslocamento, retirada, transporte, peças, componentes e materiais necessários à correção de defeitos imputáveis ao fornecimento ou à instalação.

12. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação: **junho de 2026**.

12.2. Ultrapassado o interregno por motivo não imputável à contratada, eventual reajuste será calculado pela variação do IPCA/IBGE, ou índice que o substitua, exclusivamente sobre as obrigações executadas após a anualidade, mediante apostilamento.

12.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido quando presentes os pressupostos legais, mediante requerimento instruído com prova do fato, do nexo causal e da repercussão efetiva nos custos.

12.4. Não caracterizam desequilíbrio os riscos ordinários da atividade empresarial, erros de proposta ou fatos previsíveis cujas consequências sejam suportáveis pelo contratado.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o licitante, adjudicatário ou contratado que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Poderão ser aplicadas, observado o devido processo, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A multa de mora será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento).

13.4. A multa compensatória poderá alcançar 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida na inexecução parcial e 20% (vinte por cento) do valor total do contrato na inexecução total, sem prejuízo da reparação integral do dano.

13.5. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos, a implantação de programa de integridade e os demais critérios legais.

13.6. As sanções restritivas de participação serão precedidas de processo de responsabilização, com contraditório e ampla defesa, na forma dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.7. A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Pregoeira ou a autoridade competente poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução, observados os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A Administração poderá anular ou revogar a licitação mediante decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

14.3. Os licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

14.4. Não será admitida a subcontratação integral do objeto nem a transferência da responsabilidade pela integração. A subcontratação parcial de atividade acessória dependerá de autorização prévia da Administração e não afastará a responsabilidade integral da contratada.

14.5. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observadas as regras do art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

14.6. O desatendimento de exigência meramente formal não essencial não implicará afastamento do licitante quando possível aferir sua qualificação e compreender a proposta, sem prejuízo da isonomia e da segurança da contratação.

14.7. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, quanto aos dados tratados em razão do certame e do contrato.

14.8. Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira e pela autoridade competente de acordo com a Lei nº 14.133/2021, as normas municipais e os princípios aplicáveis.

14.9. Fica eleito o foro da Comarca de Guaporé/GO para dirimir questões decorrentes do certame e da contratação, sem prejuízo das competências legais.

14.10. Integram este Edital: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Declaração Unificada; Anexo III – Modelo de Proposta de Preços; e Anexo IV – Minuta de Contrato.

Aragoiânia/GO, 30 de julho de 2026.

FRANCYS GABRIELLE BRASIL
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

0. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO

Unidade Requisitante: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Processo Administrativo: nº 4300/2026

Categoria: Aquisição de bens, com serviços acessórios de adaptação e instalação

Sistema de Registro de Preços: Não aplicável

Objeto sucinto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo chassi-cabine, e de 01 (um) equipamento tipo cesto aéreo isolado, com altura mínima de trabalho de 10 metros, incluindo projeto, subestrutura, carroceria operacional, adaptação, instalação, integração, testes, regularização, entrega técnica, garantia e assistência técnica do conjunto plenamente operacional.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

Aquisição parcelada de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo chassi-cabine e de 01 (um) equipamento tipo cesto aéreo isolado, incluindo projeto técnico, fornecimento e instalação de subestrutura e carroceria operacional, adaptação e instalação completa no veículo, integração dos sistemas hidráulicos, elétricos e mecânicos, ensaios operacionais, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, fornecimento de certificados e laudos, regularização, entrega técnica, garantia e assistência técnica, de modo que o conjunto seja entregue plenamente operacional, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

PRODUTO	NOME	UNID.	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL	SEQUÊNCIA	VLR. TOTAL
---------	------	-------	------------	---------------	------------	-----------	------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA – GO

Praça da Matriz, nº 37, Centro – CNPJ 01.215.474/0001-13 – www.aragoiania.go.gov.br

35369,	01 Veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo chassi cabine, motor diesel, destinado à instalação de equipamento tipo cesto aéreo com alcance aproximado de 10 metros de altura de trabalho, equipado com preparação original de fábrica para instalação de tomada de força (PTO) no câmbio, com características equivalentes ou superiores ao modelo referência Mercedes-Benz Sprinter 517 CDI Chassi Cabine. Unidade 01 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS O veículo deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: Características Gerais • Veículo novo, zero quilômetro; • Primeiro emplacamento em nome do órgão contratante; • Ano/modelo vigente ou superior; • Cor branca sólida; • Tipo chassi cabine; • Cabine com capacidade mínima para 03 ocupantes; • Fabricação nacional ou importada. Motorização e Desempenho • Motor movido a diesel; • Potência mínima de 165 cv; • Torque compatível com operação urbana e rodoviária; • Transmissão manual ou automática original de fábrica; • Tração traseira. Justificativa técnica da potência mínima A potência mínima exigida decorre da necessidade de operação segura e eficiente do veículo após implementação do equipamento tipo cesto aéreo, considerando o peso adicional do conjunto hidráulico, equipamentos operacionais, estabilizadores e ferramentas utilizadas nas atividades da Administração Pública. Capacidade Estrutural • PBT mínimo de 5.000 kg; • Chassi compatível com implementação de cesto aéreo; • Distância entre eixos compatível com instalação do equipamento; • Suspensão reforçada original de fábrica; • Estabilidade compatível com operação de equipamento hidráulico aéreo. Equipamentos Obrigatórios e Conforto • Direção elétrica ou hidráulica; • Ar-condicionado original de fábrica; • Vidros elétricos; • Travas elétricas; • Airbags motorista e passageiro; • Freios ABS; • Controle eletrônico de estabilidade; • Assistente de partida em rampa; • Rádio original de fábrica; • Tacógrafo, quando exigido pela legislação; • Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Preparação para Implementação • Preparação original de fábrica para instalação de tomada de força (PTO) no câmbio; • Compatibilidade com acionamento hidráulico de implementos; • Estrutura apta à instalação de cesto aéreo com alcance aproximado de 10 metros;	UN	1,0000	283.705,0000	283.705,0000	1,0000	≈283.705,0000
--------	---	----	--------	--------------	--------------	--------	---------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA – GO

Praça da Matriz, nº 37, Centro – CNPJ 01.215.474/0001-13 – www.aragoiania.go.gov.br

	• Compatibilidade técnica para instalação de estabilizadores hidráulicos, caso necessário. Justificativa técnica da exigência de PTO A exigência de preparação original de fábrica para instalação de tomada de força (PTO) no câmbio justifica-se pela necessidade de futura instalação de equipamento hidráulico tipo cesto aéreo, garantindo: • Compatibilidade mecânica; • Segurança operacional; • Preservação da garantia do fabricante; • Confiabilidade do sistema de transmissão; • Eliminação de adaptações inadequadas; • Maior durabilidade do conjunto veicular. CRITÉRIOS DE EQUIVALÊNCIA TÉCNICA A indicação do modelo referência Mercedes-Benz Sprinter 517 CDI Chassi Cabine possui caráter meramente referencial, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a oferta de veículo equivalente ou superior. A equivalência técnica será aferida mediante análise comparativa dos seguintes elementos: • Capacidade estrutural do chassi; • PBT; • Potência e torque; • Compatibilidade com implementação hidráulica; • Preparação para PTO; • Estabilidade operacional; • Capacidade técnica para instalação do cesto aéreo; • Catálogo técnico do fabricante; • Ficha técnica oficial do veículo.						
--	---	--	--	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA – GO

Praça da Matriz, nº 37, Centro – CNPJ 01.215.474/0001-13 – www.aragoiania.go.gov.br

35368,	Equipamento do tipo cesto aéreo, com acionamento hidráulico Altura mínima de trabalho: 10 metros Montagem sobre veículo utilitário O equipamento deverá ser projetado e fabricado conforme as normas: ANSI A92.2 ABNT NBR 16092 Estrutura com dimensionamento adequado para suportar esforços operacionais e garantir segurança Compatível com veículo utilitário com: PBT mínimo: 2.500 kg Entre-eixos mínimo: 3.000 mm Sistema de fixação com reforço estrutural no chassi Acionamento por tomada de força (PTO) Tipo modular padrão Compartimentos para ferramentas Sistema de eletrificação completo Lança hidráulica articulada e/ou telescópica Rotação da torre Controles duplos (solo e cesto) Fabricado em material isolante ou com isolamento elétrico Sistema de nivelamento automático Ponto de ancoragem para cinto de segurança Capacidade compatível com operador e ferramentas Bomba hidráulica acionada por PTO Válvulas de segurança Sistema de controle de fluxo Estabilizadores laterais (sapatas hidráulicas) Sistema de emergência para descida Botão de parada de emergência Dispositivos de segurança contra sobrecarga O conjunto deverá atender às exigências do CONTRAN, incluindo: Resolução CONTRAN nº 987/2022 Resolução CONTRAN nº 912/2022	UN	1,0000	194.541,6600	194.541,6600	2,0000	≈194.541,6600
QUANTIDADE TOTAL DO LOTE			2,0000				≈478.246,6600
TOTAL			2,0000				≈478.246,6600

1.2. Natureza do objeto

O objeto caracteriza-se predominantemente como aquisição de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado.

O Item 2 compreende, de forma acessória ao fornecimento do equipamento, a elaboração do projeto de integração e as atividades técnicas de fabricação e instalação da subestrutura e da carroceria operacional, adaptação, montagem, instalação, integração, ensaios, regularização, entrega técnica, garantia e assistência técnica, acompanhadas por profissional legalmente habilitado e pela correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

A contratação não possui natureza continuada e será executada por escopo, mediante o fornecimento dos bens e a entrega do conjunto plenamente operacional.

1.3. Parcelamento da contratação

A contratação será dividida em dois itens adjudicáveis separadamente, pertencentes a mercados fornecedores distintos, porém tecnicamente interdependentes e sujeitos a execução coordenada:

I – Item 1: aquisição do veículo automotor tipo chassi-cabine; e

II – Item 2: aquisição do equipamento tipo cesto aéreo isolado, incluindo projeto, subestrutura, carroceria operacional, instalação completa, integração, testes, regularização, entrega técnica, garantia e assistência técnica no veículo fornecido no Item 1.

O parcelamento é técnica e economicamente recomendável, considerando que o veículo e o equipamento pertencem a mercados fornecedores distintos e especializados.

A divisão em itens permitirá a participação de fabricantes e concessionárias de veículos no Item 1 e de empresas especializadas em equipamentos e implementos hidráulicos no Item 2, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa.

Apesar do parcelamento, a responsabilidade técnica pela adaptação e integração do conjunto ficará integralmente concentrada na contratada do Item 2.

1.4. Vedação a bem de luxo

Os bens pretendidos destinam-se ao atendimento de necessidades operacionais da Administração Municipal e possuem características compatíveis com sua finalidade pública.

Declara-se que o objeto não se enquadra como bem de luxo, observada a regulamentação aplicável e os princípios da economicidade, razoabilidade e proporcionalidade.

1.5. Instrumento de formalização

A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo, considerando o valor estimado, a complexidade técnica da integração dos itens, as etapas sucessivas de execução, a necessidade de fiscalização, as obrigações de garantia e a responsabilidade pela entrega do conjunto plenamente operacional.

1.6. Prazo de vigência

O prazo de vigência de cada contrato será de 15 (quinze) meses, contado da respectiva assinatura, devendo abranger integralmente a execução, os recebimentos provisório e definitivo e o período mínimo de garantia e assistência técnica.

I – o prazo global de execução e apresentação do conjunto para recebimento, limitado a 60 (sessenta) dias corridos;

II – os procedimentos de inspeção, validação de compatibilidade e recebimentos provisório e definitivo; e

III – o acompanhamento das obrigações de garantia e assistência técnica pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo do conjunto integrado.

Se o recebimento definitivo ocorrer após o marco previsto no cronograma, a vigência deverá ser prorrogada, quando juridicamente cabível, pelo período necessário para assegurar o acompanhamento integral da garantia e da assistência técnica, sem redução do prazo mínimo e sem ônus decorrente de atraso imputável à contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Fundamentação da contratação

A presente contratação decorre da necessidade de ampliar e aperfeiçoar a capacidade operacional do Município de Aragoiânia – GO para execução de serviços públicos que envolvam trabalho em altura, especialmente poda de árvores, manejo da arborização urbana, retirada de galhos que ofereçam risco à população, manutenção de áreas públicas e demais atividades realizadas em vias, praças, escolas, unidades de saúde e outros bens públicos municipais.

Parte dessas atividades é executada em locais próximos a redes de distribuição de energia elétrica, circunstância que exige a utilização de equipamento específico, tecnicamente adequado e dotado de isolamento e dispositivos de segurança.

A inexistência de veículo próprio equipado com cesto aéreo limita a capacidade operacional da Administração, aumenta a dependência de fornecedores externos, dificulta o atendimento de demandas emergenciais e pode resultar na utilização de métodos menos eficientes ou inadequados.

A aquisição permitirá maior autonomia administrativa, segurança dos servidores, eficiência operacional, continuidade dos serviços públicos e maior rapidez no atendimento das demandas da população.

2.2. Alinhamento ao Documento de Formalização da Demanda

A contratação encontra-se prevista no Documento de Formalização da Demanda elaborado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, aprovado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que registrou:

- I – a necessidade de aquisição de um veículo tipo chassi-cabine;
- II – a necessidade de aquisição de um equipamento tipo cesto aéreo;
- III – a prioridade elevada da demanda;
- IV – a necessidade de melhoria da segurança e da capacidade operacional do Município; e
- V – a intenção de conclusão da contratação no exercício de 2026.

2.3. Alinhamento ao Estudo Técnico Preliminar

O Estudo Técnico Preliminar concluiu pela viabilidade e adequação da contratação, indicando como alternativa mais vantajosa a aquisição parcelada em dois itens.

Foram avaliadas, entre outras, as alternativas de locação, terceirização dos serviços, aquisição integrada e aquisição parcelada. A aquisição parcelada foi escolhida por apresentar maior competitividade, economicidade e possibilidade de participação de fornecedores especializados, sem comprometer a integração técnica da solução.

2.4. Resultados pretendidos

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- I – ampliação da capacidade operacional das equipes municipais;
- II – maior disponibilidade de equipamento para execução de serviços em altura;
- III – redução da dependência de locações e contratações eventuais;

- IV – redução do tempo de resposta às demandas da população;
- V – melhoria da segurança dos servidores e operadores;
- VI – redução dos riscos decorrentes de métodos improvisados ou equipamentos inadequados;
- VII – melhoria da manutenção da arborização e das áreas públicas;
- VIII – racionalização dos recursos públicos no médio e longo prazo; e
- IX – fortalecimento da capacidade institucional do Município para execução direta dos serviços públicos.

2.5. Planejamento da contratação

O Município não dispõe de Plano de Contratações Anual vigente para o exercício de 2026.

A ausência de PCA deverá ser expressamente registrada nos autos, acompanhada da justificativa da necessidade, da demonstração do interesse público, da disponibilidade orçamentária e da compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CICLO DE VIDA

3.1. Solução proposta

A solução consiste na formação de um conjunto operacional composto por:

- I – veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo chassi-cabine; e
- II – equipamento tipo cesto aéreo isolado, acompanhado de subestrutura e carroceria operacional, instalado e integrado ao veículo.

A execução deverá observar a seguinte sequência lógica:

- I – fornecimento e entrega do veículo pela contratada do Item 1;
- II – recebimento provisório e conferência documental do veículo;
- III – disponibilização do veículo à contratada do Item 2;
- IV – elaboração do projeto técnico de instalação;
- V – execução das adaptações estruturais;
- VI – fabricação e instalação da subestrutura e da carroceria operacional, montagem do cesto aéreo e integração dos sistemas hidráulicos, mecânicos e elétricos;
- VII – realização dos ajustes de estabilidade e distribuição de cargas;
- VIII – realização dos testes e ensaios operacionais;
- IX – emissão da ART, dos laudos e certificados técnicos;
- X – regularização documental do conjunto; e
- XI – entrega técnica, disponibilização da assistência técnica e recebimento definitivo pela Administração.

3.2. Integração da solução

A compatibilidade técnica será verificada de forma prévia, documentada e coordenada. A contratada do Item 1 deverá fornecer dados completos e verdadeiros do veículo ofertado, e a contratada do Item 2 deverá analisar esses dados, dimensionar a integração e declarar formalmente a compatibilidade antes da entrega definitiva do veículo e antes de qualquer intervenção no chassi, sem prejuízo da fiscalização administrativa.

- I – ao Peso Bruto Total – PBT;
- II – à capacidade estrutural do chassi;
- III – à distância entre eixos;
- IV – à capacidade de carga útil;
- V – à tomada de força – PTO;
- VI – à distribuição de cargas sobre os eixos;
- VII – ao sistema hidráulico;
- VIII – ao sistema elétrico;
- IX – à estabilidade operacional; e
- X – às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

A contratada do Item 2 responderá integralmente pelo projeto, pela subestrutura, pela carroceria operacional, pelas adaptações, pela instalação, pelas interfaces criadas ou modificadas e pelo perfeito funcionamento do conjunto. A contratada do Item 1 responderá pela conformidade do veículo, pela exatidão das informações técnicas fornecidas, pelos componentes originais e pela preparação de fábrica exigida neste Termo de Referência.

3.2.1. Matriz de interfaces e responsabilidades

Matriz de interfaces e responsabilidades

Identificação do veículo: Item 1: Informar marca, modelo, versão, ano/modelo, chassi proposto e configuração exata. | Item 2: Verificar se a configuração informada é compatível com a solução projetada. | Administração: Conferir a correspondência entre proposta, documentos e bem entregue.

Dados estruturais: Item 1: Fornecer PBT, cargas admissíveis por eixo, carga útil, entre-eixos, balanço traseiro, centro de gravidade e manual do implementador. | Item 2: Elaborar cálculos de carga, estabilidade, capacidade residual e posicionamento do implemento. | Administração: Registrar e submeter os documentos à análise do fiscal técnico.

Tomada de força e energia: Item 1: Fornecer a preparação original de fábrica e os dados de interface elétrica, eletrônica e mecânica. | Item 2: Dimensionar, fornecer e instalar PTO, bomba, reservatório, mangueiras, comandos e interfaces necessárias, quando previstas. | Administração: Verificar a documentação e os testes funcionais.

Chassi e garantia original: Item 1: Informar limitações de implementação e condições de preservação da garantia do veículo. | Item 2: Projetar e executar intervenções compatíveis com o manual do fabricante, respondendo pelas modificações realizadas. | Administração: Não autorizar intervenção sem documentação técnica e ART.

Subestrutura e carroceria operacional: Item 1: Disponibilizar pontos e dados de fixação previstos pelo fabricante. | Item 2: Projetar, fabricar, instalar e garantir a subestrutura, a carroceria operacional e seus acessórios. | Administração: Inspeccionar acabamento, segurança, funcionalidade e aderência ao projeto.

Integração hidráulica, elétrica e mecânica: Item 1: Fornecer dados e suporte técnico relativos aos sistemas originais. | Item 2: Executar e garantir todas as interfaces, proteções, conexões, bloqueios e dispositivos adicionados. | Administração: Acompanhar os testes e registrar ocorrências.

Regularização: Item 1: Entregar documentos originais necessários ao registro e primeiro emplacamento. | Item 2: Fornecer projeto, ART, laudos, certificados e documentos das modificações e do implemento. | Administração: Promover ou acompanhar os atos de registro, licenciamento e incorporação patrimonial que lhe competirem.

Testes e recebimento: Item 1: Prestar esclarecimentos sobre o funcionamento original e sanar defeitos do veículo. | Item 2: Executar ensaios, demonstrar estabilidade, segurança e desempenho do conjunto e corrigir falhas de integração. | Administração: Acompanhar, exigir repetição, recusar desconformidades e formalizar os recebimentos.

Garantia e assistência técnica: Item 1: Atender defeitos do veículo e dos sistemas originais, inclusive falhas decorrentes de dados técnicos incorretos. | Item 2: Atender defeitos do cesto, subestrutura, carroceria, instalação e interfaces criadas ou modificadas. | Administração: Abrir e acompanhar chamados, coordenar diagnóstico conjunto e definir providências com base em evidências técnicas.

A matriz acima integra as obrigações contratuais. O silêncio ou a aprovação administrativa de documentos não altera a distribuição de responsabilidades nela estabelecida.

3.2.2. Validação prévia da compatibilidade

A validação da compatibilidade será realizada em duas etapas obrigatórias e deverá anteceder qualquer adaptação estrutural:

I – validação documental preliminar, baseada no dossiê técnico do veículo ofertado e no relatório de compatibilidade emitido pela contratada do Item 2; e

II – confirmação física, realizada após a entrega do veículo, mediante inspeção do chassi, conferência da configuração efetivamente fornecida, verificação dos pontos de interface e emissão de declaração final de compatibilidade.

A contratada do Item 1 deverá apresentar o dossiê técnico em até 5 (cinco) dias corridos do recebimento da ordem de fornecimento. A contratada do Item 2 deverá emitir o relatório preliminar em até 5 (cinco) dias corridos do recebimento integral do dossiê.

Após a entrega física do veículo, a contratada do Item 2 deverá realizar a inspeção e emitir a declaração final de compatibilidade antes do recebimento definitivo do Item 1 e antes do início de qualquer corte, furação, soldagem, instalação ou modificação.

A constatação de incompatibilidade deverá indicar, de forma fundamentada, sua causa, a providência corretiva e a responsabilidade correspondente. Nenhuma contratada poderá recusar o atendimento ou suspender a cooperação técnica apenas com fundamento em controvérsia sobre a origem da falha.

3.3. Ciclo de vida do objeto

O ciclo de vida da solução compreende:

- I – aquisição e primeiro emplacamento do veículo;
- II – elaboração do projeto técnico de adaptação;
- III – instalação e integração do equipamento;
- IV – testes, ensaios e regularização;
- V – operação do conjunto pelas equipes municipais;
- VI – manutenção preventiva e corretiva do veículo e do equipamento;
- VII – inspeções e calibrações eventualmente exigidas pelas normas aplicáveis;
- VIII – substituição de peças e componentes durante a vida útil; e
- IX – destinação ambientalmente adequada de pneus, baterias, óleos, filtros, mangueiras hidráulicas e demais componentes descartados.

As despesas futuras com combustível, seguro, licenciamento, manutenção periódica, peças de reposição, pneus, equipamentos de proteção individual e demais custos inerentes à gestão da frota não integram esta contratação.

3.4. Manutenção, garantia e assistência técnica

Os bens deverão ser entregues com manuais de operação e manutenção em língua portuguesa.

Durante o período de garantia, as contratadas deverão manter canal de atendimento, registrar os chamados e prestar assistência técnica necessária à correção de defeitos de fabricação, fornecimento, montagem, carroceria, instalação ou integração, sem ônus adicional para a Administração, observados os prazos e responsabilidades definidos no item 4.9.

A adaptação, a subestrutura e a carroceria operacional deverão ser projetadas e executadas de modo a preservar a segurança, o desempenho, a integridade dos sistemas originais e as garantias aplicáveis ao veículo e ao implemento. Eventual limitação da garantia do fabricante deverá ser previamente informada e tecnicamente justificada, sem afastar a garantia contratual das contratadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais

Os bens deverão:

- I – ser novos, sem uso anterior;
- II – atender integralmente às especificações deste Termo de Referência;
- III – ser fornecidos com todos os componentes, acessórios e equipamentos necessários ao funcionamento;

IV – observar o Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções aplicáveis do CONTRAN e as demais normas pertinentes;

V – ser acompanhados de notas fiscais, manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos exigidos;

VI – possuir garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica durante todo o período;

VII – ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e segurança; e

VIII – permitir a plena integração entre o veículo, a subestrutura, a carroceria operacional e o cesto aéreo.

4.2. Requisitos do Item 1 – Veículo automotor

O veículo deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

I – veículo novo, zero quilômetro;

II – primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO;

III – tipo chassi-cabine;

IV – motorização movida a óleo diesel;

V – potência mínima de 165 cv;

VI – Peso Bruto Total – PBT mínimo de 5.000 kg;

VII – compatibilidade estrutural com a instalação do cesto aéreo;

VIII – preparação para tomada de força – PTO;

IX – cabine com capacidade mínima para três ocupantes;

X – direção hidráulica ou elétrica;

XI – ar-condicionado;

XII – sistema de freios ABS;

XIII – controle eletrônico de estabilidade;

XIV – airbags;

XV – pneus, estepe, ferramentas e equipamentos obrigatórios;

XVI – todos os itens de segurança e equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro;

XVII – capacidade estrutural, distribuição de carga e distância entre eixos compatíveis com o implemento a ser instalado;

XVIII – disponibilidade de manual do implementador ou documento técnico equivalente;

XIX – identificação dos limites de alteração do chassi e das condições de preservação da garantia; e

XX – fornecimento dos dados técnicos necessários à validação prévia da compatibilidade.

O veículo deverá ser fornecido com documentação necessária ao registro, licenciamento e incorporação patrimonial.

4.3. Requisitos do Item 2 – Equipamento tipo cesto aéreo

O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- I – equipamento novo, sem uso anterior;
- II – tipo cesto aéreo isolado;
- III – altura mínima de trabalho de 10 metros;
- IV – acionamento hidráulico;
- V – sistema de comandos no solo e no cesto;
- VI – sistema de emergência;
- VII – válvulas hidráulicas de segurança;
- VIII – dispositivo de proteção contra sobrecarga;
- IX – ponto de ancoragem para equipamentos de proteção individual;
- X – estabilizadores, quando exigidos pelo projeto técnico;
- XI – sistemas e dispositivos destinados à operação segura;
- XII – compatibilidade integral com o veículo fornecido no Item 1;
- XIII – atendimento à ABNT NBR 16092, à ANSI A92.2 e às demais normas técnicas aplicáveis;
- XIV – fornecimento de todos os acessórios, componentes e materiais necessários à instalação e ao funcionamento;
- XV – subestrutura dimensionada para as cargas estáticas e dinâmicas do conjunto;
- XVI – carroceria operacional completa, compatível com o uso do equipamento, incluindo piso antiderrapante, para-lamas, para-choque e proteções regulamentares, pontos de acesso, compartimentos ou suportes para ferramentas e acessórios, iluminação e sinalização, conforme projeto aprovado;
- XVII – acabamento anticorrosivo e proteção das áreas modificadas; e
- XVIII – garantia e assistência técnica para o equipamento, a subestrutura, a carroceria operacional, os sistemas instalados e as interfaces executadas.

4.4. Projeto técnico de instalação

Antes do início da instalação, a contratada do Item 2 deverá apresentar projeto técnico elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado da respectiva ART.

- O projeto deverá conter, no mínimo:
- I – memorial descritivo da adaptação;
 - II – desenho da subestrutura, da carroceria operacional e dos pontos de fixação;
 - III – especificação dos materiais empregados;
 - IV – indicação da tomada de força – PTO;
 - V – diagrama hidráulico;
 - VI – diagrama elétrico;
 - VII – posicionamento do equipamento sobre o chassi;
 - VIII – demonstração da distribuição de cargas sobre os eixos;
 - IX – demonstração da compatibilidade entre o veículo, a subestrutura, a carroceria e o implemento;

- X – requisitos de estabilidade e balanceamento;
- XI – procedimentos de montagem, testes e operação;
- XII – relação das interfaces originais preservadas e das interfaces criadas ou modificadas;
- XIII – análise dos impactos das adaptações sobre a garantia do veículo; e
- XIV – identificação das normas técnicas e dos critérios de aceitação aplicáveis.

4.5. Responsabilidades técnicas da contratada do Item 2

A contratada do Item 2 será responsável por:

- I – retirar o veículo no local indicado pela Administração, quando necessário;
- II – verificar a compatibilidade técnica do veículo;
- III – executar todas as adaptações estruturais necessárias;
- IV – fornecer e instalar a tomada de força – PTO, quando necessária;
- V – projetar, fabricar e instalar a subestrutura de fixação;
- VI – projetar, fabricar e instalar a carroceria operacional e seus acessórios;
- VII – montar o equipamento no veículo;
- VIII – instalar e integrar os sistemas hidráulicos, mecânicos e elétricos;
- IX – instalar os estabilizadores previstos no projeto;
- X – realizar os ajustes de estabilidade, balanceamento e distribuição de cargas;
- XI – executar pintura, proteção anticorrosiva e acabamento da subestrutura, da carroceria e das áreas modificadas;
- XII – realizar testes, ensaios operacionais e funcionais;
- XIII – emitir a ART do projeto e dos serviços executados;
- XIV – fornecer certificados, laudos técnicos e documentos de regularização;
- XV – prestar a entrega técnica do equipamento e da carroceria operacional;
- XVI – disponibilizar manuais de operação e manutenção;
- XVII – prestar assistência técnica durante a garantia; e
- XVIII – entregar o conjunto montado, testado, regularizado e em perfeitas condições de funcionamento.

4.6. Sustentabilidade

A contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos de sustentabilidade:

- I – fornecimento de veículo em conformidade com os padrões de emissões veiculares vigentes;
- II – utilização de materiais e componentes duráveis e adequados à finalidade;
- III – prevenção de vazamentos de óleos, combustíveis e fluidos hidráulicos;
- IV – segregação, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos gerados durante a instalação;
- V – destinação ambientalmente adequada de pneus, baterias, óleos lubrificantes, filtros e demais componentes;

VI – observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos e das regras de logística reversa aplicáveis; e

VII – utilização racional de combustíveis, lubrificantes e demais recursos durante a operação e manutenção.

4.7. Indicação de marca

Não será admitida indicação ou exigência de marca específica.

Eventuais referências a normas técnicas, padrões de desempenho ou características funcionais destinam-se exclusivamente à definição do nível mínimo de qualidade e segurança exigido.

4.8. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação integral do objeto nem a transferência da responsabilidade pela integração da solução.

Eventual subcontratação parcial de atividades acessórias somente poderá ocorrer se expressamente autorizada no edital e previamente aprovada pela Administração, sem afastar a responsabilidade integral da contratada do Item 2 pela execução, segurança, qualidade e garantia dos serviços.

4.9. Garantia contratual e assistência técnica

A garantia contratual mínima será de 12 (doze) meses para todos os componentes da solução, contada do recebimento definitivo do conjunto integrado, sem prejuízo de garantia legal ou de prazo superior oferecido pelo fabricante.

I – Item 1: veículo, componentes e sistemas originais, preparação de fábrica e informações técnicas fornecidas;

II – Item 2: cesto aéreo, subestrutura, carroceria operacional, acessórios, sistemas hidráulicos, elétricos e mecânicos adicionados ou modificados; e

III – serviços de projeto, adaptação, montagem, instalação, integração, ensaios, acabamento e regularização.

Se a garantia do fabricante do veículo ou do equipamento começar antes do recebimento definitivo do conjunto, a respectiva contratada deverá complementá-la, por garantia contratual própria, de modo a assegurar o período integral mínimo previsto neste item.

A assistência técnica será prestada sem ônus adicional, abrangendo diagnóstico, mão de obra, deslocamento, retirada e devolução, transporte, peças, componentes, materiais, testes e demais providências necessárias à recomposição da plena funcionalidade.

O chamado deverá ser acusado em até 1 (um) dia útil, o atendimento técnico iniciado em até 2 (dois) dias úteis e a solução concluída em até 10 (dez) dias úteis. Prazo superior somente será admitido mediante justificativa técnica, cronograma de reparo e aprovação expressa da fiscalização.

O prazo de garantia ficará suspenso entre a comunicação formal do defeito e a restituição do bem em condições de uso, retomando sua contagem após a solução definitiva. Para peças e

componentes substituídos, prevalecerá o prazo remanescente da garantia ou 90 (noventa) dias, o que for maior.

Nas falhas situadas na interface entre o veículo e o implemento, as contratadas deverão realizar diagnóstico conjunto, quando convocadas, e apresentar relatório conclusivo. A controvérsia sobre a origem do defeito não autoriza a interrupção do atendimento nem a transferência do ônus à Administração.

A contratada do Item 2 responderá pelas falhas da subestrutura, da carroceria operacional, da instalação e das interfaces que houver criado ou modificado. A contratada do Item 1 responderá pelos defeitos do veículo e dos sistemas originais, bem como por incompatibilidade decorrente de dado técnico inexato, omissão ou de configuração diferente da ofertada.

As contratadas deverão informar, na assinatura do contrato, canal de atendimento, endereço eletrônico, telefone e responsável pelos chamados, mantendo esses dados atualizados durante toda a vigência.

4.10. Garantia de execução contratual

A exigência de garantia de execução contratual, prevista nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, será definida pela autoridade competente após a análise dos riscos da contratação.

A garantia de execução contratual não se confunde com a garantia mínima de 12 (doze) meses dos bens e serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições para início da execução

A execução do objeto terá início após:

- I – a formalização dos instrumentos contratuais referentes aos Itens 1 e 2;
- II – a emissão das respectivas notas de empenho;
- III – a emissão da ordem de fornecimento pela Administração;
- IV – o recebimento da ordem de fornecimento pelas contratadas;
- V – a realização de reunião inicial de integração, convocada pela Administração; e
- VI – a definição dos representantes técnicos responsáveis pela troca de informações e pela validação da compatibilidade.

Considerando a interdependência operacional entre os itens, as ordens de fornecimento deverão ser emitidas de forma coordenada, preferencialmente na mesma data, e a reunião inicial de integração deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis.

O prazo global de execução será de até 60 (sessenta) dias corridos, contado do recebimento da ordem de fornecimento pelas contratadas, observados os marcos intermediários estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2. Cronograma de execução

Cronograma de execução

Emissão e recebimento das ordens de fornecimento: Responsável: Administração e contratadas — Prazo máximo: Data inicial — Marco acumulado: D0

Reunião inicial de integração e indicação dos responsáveis técnicos: Responsável: Administração e contratadas — Prazo máximo: Até 3 dias úteis — Marco acumulado: Até D+3

Apresentação do dossiê técnico completo do veículo: Responsável: Contratada do Item 1 — Prazo máximo: Até 5 dias corridos — Marco acumulado: D+5

Emissão do relatório preliminar de compatibilidade: Responsável: Contratada do Item 2 — Prazo máximo: Até 5 dias corridos após o dossiê — Marco acumulado: D+10

Entrega do veículo novo e da documentação exigida: Responsável: Contratada do Item 1 — Prazo máximo: Até 30 dias corridos — Marco acumulado: D+30

Inspeção física e declaração final de compatibilidade: Responsável: Contratada do Item 2, com fiscalização — Prazo máximo: Até 5 dias corridos da entrega — Marco acumulado: D+35

Recebimento definitivo do Item 1 e disponibilização do veículo: Responsável: Administração — Prazo máximo: Até 5 dias corridos da declaração — Marco acumulado: D+40

Projeto executivo, ART e liberação documental para instalação: Responsável: Contratada do Item 2 — Prazo máximo: Até D+42 — Marco acumulado: D+42

Subestrutura, carroceria, instalação, integração, testes e documentos: Responsável: Contratada do Item 2 — Prazo máximo: Até 18 dias corridos — Marco acumulado: D+60

Apresentação do conjunto concluído para recebimento: Responsável: Contratada do Item 2 — Prazo máximo: Até 60 dias corridos — Marco acumulado: D+60

A execução deverá observar o seguinte cronograma:

Os prazos são cumulativos e deverão ser coordenados de modo que o conjunto completo seja apresentado à Administração no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos.

O atraso de uma contratada que possa comprometer o cumprimento do cronograma deverá ser comunicado imediatamente à fiscalização, acompanhado da justificativa e das medidas propostas para regularização, sem prejuízo da apuração das responsabilidades contratuais.

5.3. Local de entrega

O veículo e o conjunto definitivamente montado deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, em endereço e horário previamente informados pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

A Administração poderá indicar unidade municipal diversa para a entrega ou para a realização dos procedimentos de inspeção, desde que situada no Município de Aragoiânia – GO e que a alteração seja previamente comunicada às contratadas.

5.4. Execução do Item 1 — veículo automotor

A contratada do Item 1 deverá:

- I – fornecer o veículo novo, zero quilômetro, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- II – realizar o transporte do veículo até o local de entrega;
- III – entregar o veículo limpo, abastecido em quantidade suficiente para os testes e em perfeitas condições de funcionamento;
- IV – apresentar nota fiscal, manual do proprietário, manual de manutenção, termo de garantia e demais documentos exigidos;
- V – apresentar documentação que permita o registro e o primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO;
- VI – apresentar o dossiê técnico do veículo, contendo ficha técnica da configuração ofertada, manual do implementador ou documento equivalente, PBT, limites de carga por eixo, carga útil, entre-eixos, balanço traseiro, preparação para PTO, interfaces elétricas e condições de preservação da garantia;
- VII – prestar os esclarecimentos técnicos e participar das validações de compatibilidade solicitadas pela Administração ou pela contratada do Item 2;
- VIII – reparar ou substituir, sem ônus adicional, o veículo ou componente que apresente defeito, desconformidade ou configuração incompatível com a proposta e com os dados técnicos fornecidos; e
- IX – prestar garantia e assistência técnica nos termos do item 4.9.

A contratada do Item 1 responderá pelos defeitos de fabricação, fornecimento e funcionamento original do veículo, pela preparação de fábrica exigida, pela exatidão dos dados técnicos, pela configuração efetivamente entregue e pela assistência técnica correspondente. Não responderá por dano comprovadamente causado por intervenção da contratada do Item 2 que tenha desrespeitado o projeto, o manual do implementador ou as condições previamente informadas.

5.5. Disponibilização do veículo à contratada do Item 2

Após a conferência inicial do veículo, a Administração comunicará formalmente à contratada do Item 2 sua disponibilidade para retirada ou recebimento.

A entrega do veículo à contratada do Item 2 será formalizada mediante termo de transferência de responsabilidade ou documento equivalente, contendo, no mínimo:

- I – identificação do veículo;
- II – número do chassi;
- III – quilometragem registrada;
- IV – relação dos documentos, ferramentas e acessórios entregues;
- V – registro das condições externas e internas do veículo;
- VI – data e horário da entrega;
- VII – identificação dos representantes responsáveis;
- VIII – cópia do dossiê técnico e do relatório preliminar de compatibilidade; e
- IX – registro fotográfico do veículo antes das intervenções.

Durante o período em que permanecer sob sua posse, a contratada do Item 2 responderá pela guarda, conservação, segurança e integridade do veículo, inclusive durante transporte, testes, montagem e permanência em suas instalações.

Eventuais danos causados ao veículo durante a execução do Item 2 deverão ser integralmente reparados pela respectiva contratada, sem custos para a Administração e sem prejuízo do prazo contratual.

5.6. Projeto técnico de instalação

Antes de iniciar qualquer adaptação estrutural, a contratada do Item 2 deverá concluir a inspeção física, emitir a declaração final de compatibilidade e apresentar à fiscalização o projeto técnico de instalação, elaborado por profissional legalmente habilitado e acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

O projeto deverá contemplar, no mínimo:

- I – memorial descritivo da adaptação;
- II – desenho da subestrutura, da carroceria operacional e dos pontos de fixação;
- III – especificação dos materiais empregados;
- IV – indicação da tomada de força – PTO;
- V – diagrama hidráulico;
- VI – diagrama elétrico;
- VII – posicionamento do equipamento sobre o chassi;
- VIII – distribuição de cargas sobre os eixos;
- IX – demonstração da compatibilidade entre o veículo, a subestrutura, a carroceria e o implemento;
- X – requisitos de estabilidade e balanceamento;
- XI – procedimentos de montagem;
- XII – procedimentos de testes e ensaios;
- XIII – identificação e assinatura do responsável técnico;
- XIV – relatório de confirmação física da compatibilidade;
- XV – matriz final de interfaces, indicando sistemas preservados, criados e modificados; e
- XVI – análise dos impactos das intervenções sobre as garantias do veículo e do equipamento.

A apresentação do projeto não transfere à Administração a responsabilidade técnica por sua elaboração, exatidão, segurança ou adequação.

A instalação somente poderá ser iniciada após a apresentação da declaração final de compatibilidade, do projeto, da ART e dos demais documentos exigidos, bem como após autorização formal da fiscalização quanto ao início dos serviços. Essa autorização não representa aprovação técnica nem afasta a responsabilidade das contratadas.

5.7. Execução do Item 2 — cesto aéreo e instalação

A contratada do Item 2 deverá executar integralmente:

- I – análise da compatibilidade técnica do veículo;

- II – elaboração do projeto técnico;
- III – emissão da ART;
- IV – fornecimento e instalação da tomada de força – PTO, quando necessária;
- V – fabricação e instalação da subestrutura de fixação;
- VI – fabricação e instalação da carroceria operacional e de seus acessórios;
- VII – montagem do equipamento no veículo;
- VIII – instalação e integração dos sistemas hidráulico, mecânico e elétrico;
- IX – instalação dos estabilizadores previstos no projeto;
- X – execução dos ajustes estruturais necessários;
- XI – distribuição adequada das cargas sobre os eixos;
- XII – ajustes de estabilidade e balanceamento;
- XIII – pintura, proteção anticorrosiva e acabamento da subestrutura, da carroceria e das áreas modificadas;
- XIV – testes operacionais, funcionais e de segurança;
- XV – correção das desconformidades identificadas;
- XVI – emissão dos laudos e certificados técnicos;
- XVII – regularização documental das adaptações, quando exigida;
- XVIII – entrega dos manuais de operação e manutenção;
- XIX – disponibilização dos canais de assistência técnica; e
- XX – entrega técnica do conjunto plenamente operacional.

A contratada do Item 2 responderá integralmente pela compatibilidade que tenha validado, pelo projeto, pela subestrutura, pela carroceria operacional, pelas interfaces criadas ou modificadas, pela segurança, estabilidade e funcionamento do conjunto, ressalvada a responsabilidade da contratada do Item 1 por defeito original, dado técnico incorreto ou configuração diversa da ofertada.

5.8. Testes e ensaios

Concluída a instalação, a contratada do Item 2 deverá realizar, na presença da fiscalização quando solicitado:

- I – teste de acionamento do equipamento;
- II – teste dos comandos localizados no solo;
- III – teste dos comandos localizados no cesto;
- IV – teste do sistema de emergência;
- V – teste dos dispositivos de segurança;
- VI – teste dos estabilizadores;
- VII – teste de elevação, movimentação e alcance;
- VIII – verificação de vazamentos hidráulicos;
- IX – verificação das conexões elétricas e mecânicas;
- X – verificação de estabilidade do conjunto;

- XI – verificação da distribuição de cargas;
- XII – demonstração operacional do equipamento; e
- XIII – demais ensaios previstos no projeto, nos manuais do fabricante e nas normas técnicas aplicáveis.

Os testes deverão ser registrados em relatório técnico assinado pelo profissional responsável.

A fiscalização poderá determinar a repetição de testes ou a realização de verificações complementares quando houver dúvida quanto ao desempenho, à segurança ou à conformidade da solução.

5.9. Entrega técnica

A entrega técnica do Item 2 deverá incluir:

- I – apresentação das características e limitações operacionais do equipamento;
- II – demonstração dos comandos de operação;
- III – demonstração dos dispositivos de emergência;
- IV – orientação sobre estabilização e posicionamento do veículo;
- V – orientação sobre inspeções anteriores ao uso;
- VI – orientação sobre inspeção e manutenção básica do cesto, da subestrutura e da carroceria operacional;
- VII – apresentação dos cuidados relacionados ao trabalho em altura e à proximidade de redes elétricas;
- VIII – entrega dos manuais em língua portuguesa;
- IX – registro da entrega técnica em documento assinado pelas partes; e
- X – apresentação dos canais, prazos e procedimentos de assistência técnica.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E RECEBIMENTO

6.1. Condições gerais de aceitabilidade

Somente serão aceitos bens:

- I – novos e sem uso anterior;
- II – em conformidade com as especificações técnicas;
- III – livres de avarias, defeitos, corrosão, vazamentos ou falhas;
- IV – acompanhados da subestrutura, da carroceria operacional, de todos os acessórios e componentes previstos;
- V – acompanhados da documentação exigida;
- VI – em perfeitas condições de funcionamento;
- VII – aprovados nas inspeções e testes; e
- VIII – aptos ao uso seguro e regular pela Administração, com assistência técnica disponível.

O recebimento, provisório ou definitivo, não excluirá a responsabilidade civil, técnica e contratual das contratadas pela qualidade, segurança, durabilidade e perfeito funcionamento dos bens.

6.2. Recebimento do Item 1

O veículo será recebido provisoriamente pelo fiscal técnico ou por servidor designado, no ato da entrega, mediante termo detalhado ou documento equivalente.

O recebimento provisório compreenderá, no mínimo:

- I – conferência da marca, modelo e versão ofertados;
- II – conferência do número do chassi;
- III – verificação da condição de veículo novo e zero quilômetro;
- IV – conferência da motorização, potência e PBT;
- V – verificação dos equipamentos de segurança;
- VI – inspeção visual da carroceria, cabine, chassi e pneus;
- VII – teste básico de funcionamento;
- VIII – conferência dos acessórios;
- IX – conferência dos manuais e termos de garantia; e
- X – conferência da documentação fiscal e veicular.

Identificada desconformidade, o veículo poderá ser recusado, total ou parcialmente, devendo a contratada promover sua correção ou substituição no prazo fixado pela fiscalização.

O recebimento definitivo do Item 1 será realizado somente após a entrega integral da documentação, a emissão do relatório preliminar de compatibilidade, a inspeção física e a declaração final de compatibilidade pela contratada do Item 2, além da verificação do cumprimento das exigências técnicas e documentais pela fiscalização.

O recebimento definitivo do Item 1 não exclui a responsabilidade por vícios ocultos, defeitos originais, inexatidão das informações técnicas ou configuração diversa da ofertada. Também não transfere à contratada do Item 1 a responsabilidade por dano comprovadamente causado por intervenção irregular da contratada do Item 2.

A garantia do veículo terá início somente no recebimento definitivo do conjunto integrado, nos termos do item 4.9.

6.3. Recebimento do Item 2

O Item 2 será recebido provisoriamente após:

- I – conclusão integral da subestrutura, da carroceria operacional, da instalação e da integração;
- II – apresentação do conjunto no local definido;
- III – realização dos testes e ensaios;
- IV – entrega do projeto técnico;
- V – entrega da ART;
- VI – entrega dos laudos e certificados;

- VII – entrega dos manuais;
- VIII – apresentação da documentação necessária à regularização;
- IX – realização da entrega técnica; e
- X – comprovação da disponibilidade dos canais de assistência técnica.

O recebimento provisório será formalizado pelo fiscal técnico mediante termo detalhado, no qual serão registradas as condições do conjunto e as eventuais pendências.

O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato ou por comissão formalmente designada, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, desde que:

- I – todas as especificações tenham sido atendidas;
- II – os testes tenham apresentado resultado satisfatório;
- III – não existam vazamentos, falhas ou defeitos;
- IV – o conjunto, a subestrutura e a carroceria operacional apresentem estabilidade, acabamento, segurança e funcionamento adequados;
- V – toda a documentação tenha sido entregue;
- VI – as pendências apontadas pela fiscalização tenham sido solucionadas; e
- VII – o conjunto esteja regularizado, com garantia e assistência técnica ativadas e apto à operação.

6.4. Documentação mínima para recebimento definitivo do Item 2

A contratada deverá entregar, no mínimo:

- I – projeto técnico final, conforme executado, incluindo subestrutura e carroceria operacional;
- II – memorial descritivo;
- III – ART do projeto e dos serviços executados;
- IV – diagramas hidráulico e elétrico;
- V – relatório de distribuição de cargas;
- VI – relatório dos testes e ensaios;
- VII – certificados técnicos aplicáveis;
- VIII – laudos de segurança e funcionamento;
- IX – manual de operação em língua portuguesa;
- X – manual de manutenção em língua portuguesa;
- XI – termo de garantia do equipamento;
- XII – termo de garantia da instalação;
- XIII – relação dos componentes da subestrutura, da carroceria e dos sistemas instalados;
- XIV – plano ou orientações de manutenção preventiva;
- XV – documentação necessária à regularização das modificações realizadas;
- XVI – termo de entrega técnica;
- XVII – matriz final de interfaces e declaração final de compatibilidade;

XVIII – termos de garantia do veículo, do equipamento, da subestrutura, da carroceria e da instalação; e

XIX – identificação dos canais, responsáveis e prazos da assistência técnica.

6.5. Recusa e correção do objeto

Os bens poderão ser recusados quando:

I – divergirem das especificações;

II – apresentarem defeitos ou avarias;

III – não estiverem acompanhados da documentação obrigatória;

IV – não apresentarem desempenho satisfatório;

V – apresentarem risco à segurança;

VI – não forem aprovados nos testes;

VII – apresentarem incompatibilidade entre veículo e equipamento;

VIII – não estiverem regularizados para utilização;

IX – a carroceria operacional estiver incompleta, insegura ou divergente do projeto; ou

X – não houver comprovação da garantia e da assistência técnica.

A contratada deverá corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto recusado, no prazo fixado pela fiscalização, proporcional à complexidade da providência exigida.

A correção não implicará prorrogação automática dos prazos contratuais.

7. MODELO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Critérios de medição

Critérios de medição

Item 1: Unidade de medição: 01 veículo fornecido — Condição para medição integral: Entrega integral, conformidade técnica e documental, validação preliminar e física da compatibilidade e recebimento definitivo.

Item 2: Unidade de medição: 01 conjunto fornecido e instalado — Condição para medição integral: Subestrutura e carroceria operacional concluídas, instalação completa, testes, ART, laudos, documentos, garantia, assistência técnica, entrega técnica e recebimento definitivo.

A medição será realizada por item, da seguinte forma:

Não haverá medição proporcional ou pagamento parcial por etapas intermediárias, salvo decisão administrativa expressa, devidamente motivada e formalizada por alteração contratual admitida pela Lei nº 14.133/2021.

A simples entrega física do veículo, do cesto aéreo, da subestrutura, da carroceria operacional ou de componentes não caracteriza o adimplemento integral do respectivo item.

7.2. Condições para pagamento

O pagamento de cada item será realizado somente após:

- I – o recebimento definitivo do respectivo item;
- II – a apresentação da nota fiscal corretamente emitida;
- III – o ateste da nota fiscal pelo fiscal competente;
- IV – a verificação da manutenção das condições de habilitação;
- V – a liquidação da despesa; e
- VI – a inexistência de pendências impeditivas de pagamento.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal válida, prevalecendo, para início da contagem, a data do último desses eventos.

O pagamento do Item 1 poderá ocorrer independentemente da conclusão do Item 2, desde que tenham sido concluídas a validação documental e a confirmação física da compatibilidade, o veículo tenha sido definitivamente recebido e as obrigações da contratada do Item 1 tenham sido integralmente cumpridas.

O pagamento do Item 2 somente ocorrerá após a entrega da subestrutura, da carroceria operacional e do conjunto completamente instalado, integrado, testado, documentado, regularizado, com garantia e assistência técnica ativadas, e definitivamente recebido.

7.3. Correção da nota fiscal

A nota fiscal que apresentar erro, inconsistência ou ausência de documentação será devolvida à contratada para correção.

O prazo para pagamento ficará suspenso até a reapresentação regular da documentação, sem que isso gere direito a encargos contra a Administração.

7.4. Retenções e compensações

A Administração realizará as retenções tributárias legalmente exigidas.

Poderão ser descontados dos pagamentos:

- I – valores correspondentes a bens ou serviços não aceitos;
- II – prejuízos comprovadamente causados à Administração;
- III – multas regularmente aplicadas;
- IV – valores decorrentes de obrigações não cumpridas; e
- V – demais créditos da Administração, observado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. Reajuste

Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

Caso a execução ultrapasse esse período por motivo não imputável à contratada, eventual reajuste observará o índice e as condições definidos no edital e no contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS

8.1. Obrigações gerais

Constituem obrigações de ambas as contratadas:

- I – cumprir integralmente o edital, a proposta, este Termo de Referência e o contrato;
- II – manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- III – designar representante para interlocução com a Administração;
- IV – atender às solicitações da fiscalização;
- V – comunicar imediatamente fatos que possam comprometer a execução;
- VI – cumprir os prazos estabelecidos;
- VII – assumir todos os encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários e securitários decorrentes da execução;
- VIII – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- IX – corrigir ou substituir o objeto defeituoso ou desconforme;
- X – permitir e facilitar a fiscalização;
- XI – apresentar documentos, relatórios e informações solicitados;
- XII – observar as normas de segurança, trânsito e proteção ambiental;
- XIII – manter sigilo sobre informações eventualmente acessadas; e
- XIV – não transferir integralmente a terceiros as responsabilidades assumidas.

8.2. Obrigações específicas da contratada do Item 1

Além das obrigações gerais, caberá à contratada do Item 1:

- I – entregar o veículo no prazo estabelecido;
- II – assegurar que o veículo seja compatível com as especificações técnicas;
- III – fornecer manuais, garantias e documentação;
- IV – fornecer o dossiê técnico e prestar as informações necessárias à validação e à instalação do implemento;
- V – participar das validações documental e física de compatibilidade, quando convocada;
- VI – corrigir defeitos de fabricação ou fornecimento e substituir configuração divergente da ofertada;
- VII – preservar ou complementar a garantia do veículo nos termos do item 4.9;
- VIII – disponibilizar assistência técnica durante toda a garantia; e
- IX – colaborar no diagnóstico das falhas de interface, respondendo pelos sistemas originais e pelos dados técnicos fornecidos.

8.3. Obrigações específicas da contratada do Item 2

Além das obrigações gerais, caberá à contratada do Item 2:

- I – retirar ou receber o veículo no prazo definido;
- II – formalizar o recebimento do veículo sob sua guarda;
- III – conservar e proteger o veículo;
- IV – realizar a validação documental preliminar e a confirmação física da compatibilidade;
- V – elaborar o projeto de instalação;

- VI – emitir a ART do projeto e dos serviços executados;
- VII – fornecer e instalar integralmente o cesto aéreo;
- VIII – projetar, fabricar e instalar a subestrutura e a carroceria operacional;
- IX – executar as adaptações e integrar os sistemas hidráulico, elétrico e mecânico;
- X – garantir a estabilidade e a distribuição adequada das cargas;
- XI – realizar testes e ensaios;
- XII – corrigir todas as desconformidades;
- XIII – reparar danos causados ao veículo;
- XIV – providenciar certificados, laudos e documentos;
- XV – realizar a entrega técnica da solução completa;
- XVI – fornecer manuais em língua portuguesa;
- XVII – prestar garantia e assistência técnica nos prazos do item 4.9;
- XVIII – responder pelo perfeito funcionamento do equipamento, da subestrutura, da carroceria e das interfaces criadas ou modificadas;
- XIX – adotar medidas de proteção ambiental durante a montagem; e
- XX – devolver o veículo totalmente montado, limpo, regularizado e apto à operação.

9. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Caberá à Administração:

- I – formalizar os contratos e emitir as ordens de fornecimento;
- II – coordenar a execução dos dois itens e convocar a reunião inicial de integração;
- III – prestar as informações necessárias;
- IV – indicar o local e o horário para entrega;
- V – receber e conferir o veículo, o dossiê técnico e os relatórios de compatibilidade;
- VI – disponibilizar o veículo à contratada do Item 2 dentro do prazo;
- VII – formalizar a transferência de responsabilidade pelo veículo;
- VIII – designar gestor e fiscais;
- IX – acompanhar e fiscalizar a execução;
- X – analisar os documentos apresentados, sem assumir responsabilidade técnica pelo projeto ou pela integração;
- XI – comunicar formalmente as desconformidades;
- XII – fixar prazo para correção das irregularidades;
- XIII – realizar os recebimentos provisório e definitivo;
- XIV – atestar as notas fiscais após o cumprimento das obrigações;
- XV – efetuar os pagamentos devidos;
- XVI – aplicar as medidas administrativas cabíveis em caso de inadimplemento;
- XVII – fornecer acesso aos locais necessários à execução;

XVIII – promover as providências de registro patrimonial, licenciamento e incorporação do bem, conforme a distribuição de responsabilidades estabelecida no edital e no contrato;

XIX – manter registro dos chamados e do desempenho da assistência técnica; e

XX – assegurar que a vigência contratual cubra integralmente o período mínimo de garantia.

A Administração não responderá por compromissos assumidos pelas contratadas com terceiros nem por danos causados por seus empregados, representantes ou subcontratados.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Unidade responsável

A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente.

A designação deverá indicar:

I – gestor do contrato;

II – fiscal técnico;

III – fiscal administrativo, quando necessário;

IV – respectivos substitutos; e

V – eventual comissão de recebimento definitivo.

Os servidores designados deverão possuir conhecimento compatível com as características do objeto ou contar com apoio técnico especializado.

10.2. Gestor do contrato

Caberá ao gestor:

I – coordenar as atividades de fiscalização;

II – acompanhar o cronograma global;

III – promover a interlocução entre as contratadas e coordenar a aplicação da matriz de interfaces;

IV – controlar os prazos contratuais;

V – analisar ocorrências que ultrapassem a competência dos fiscais;

VI – adotar providências para correção de falhas;

VII – encaminhar pedidos de alteração ou prorrogação;

VIII – verificar a documentação necessária ao pagamento;

IX – promover o recebimento definitivo ou integrar a comissão designada;

X – propor a aplicação de sanções, quando cabível;

XI – acompanhar as obrigações de garantia e assistência técnica; e

XII – manter registro das principais ocorrências contratuais.

10.3. Fiscal técnico

Caberá ao fiscal técnico:

- I – acompanhar a entrega do veículo;
- II – verificar as especificações técnicas;
- III – acompanhar a apresentação do dossiê, as validações documental e física e a disponibilização do veículo à contratada do Item 2;
- IV – conferir a declaração final de compatibilidade, o projeto técnico, a matriz de interfaces e a ART;
- V – acompanhar a fabricação da subestrutura e da carroceria, as adaptações e a instalação;
- VI – acompanhar ou exigir evidências dos testes e ensaios;
- VII – verificar laudos, certificados e manuais;
- VIII – registrar desconformidades;
- IX – emitir notificações para correção;
- X – realizar o recebimento provisório;
- XI – atestar tecnicamente a execução; e
- XII – informar ao gestor as ocorrências relevantes.

10.4. Fiscal administrativo

Quando designado, caberá ao fiscal administrativo:

- I – controlar prazos e documentos;
- II – verificar a manutenção das condições de habilitação;
- III – acompanhar notas de empenho e pagamentos;
- IV – conferir a regularidade fiscal e administrativa;
- V – acompanhar garantias e eventuais glosas;
- VI – registrar ocorrências administrativas;
- VII – realizar o recebimento provisório quanto às exigências administrativas; e
- VIII – prestar apoio ao gestor.

10.5. Registros da fiscalização

A fiscalização manterá registro das ocorrências relacionadas à execução, incluindo:

- I – datas de entrega e disponibilização do veículo;
- II – documentos apresentados;
- III – vistorias realizadas;
- IV – testes acompanhados;
- V – falhas ou desconformidades;
- VI – notificações emitidas;
- VII – prazos concedidos para correção;
- VIII – providências adotadas pelas contratadas;
- IX – recebimentos provisórios e definitivos; e
- X – ocorrências relacionadas à garantia.

As determinações da fiscalização serão formalizadas por meio que permita comprovar sua emissão e recebimento.

10.6. Limites da fiscalização

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade das contratadas pela execução, qualidade, segurança e conformidade do objeto.

A aprovação de projetos, documentos, testes ou procedimentos pela fiscalização não transfere à Administração a responsabilidade técnica pelas atividades executadas.

10.7. Recebimento pelos agentes designados

O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico, fiscal administrativo ou servidor formalmente designado.

O recebimento definitivo ficará a cargo do gestor do contrato ou de comissão designada pela autoridade competente.

Deverá ser observada a regulamentação municipal e, subsidiariamente, como referência de boas práticas, a disciplina dos arts. 21 a 25 do Decreto nº 11.246/2022.

10.8. Acompanhamento da garantia e da assistência técnica

Durante o período mínimo de 12 (doze) meses contado do recebimento definitivo do conjunto integrado, a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos acompanhará a garantia e a assistência técnica, mantendo registro:

- I – das falhas comunicadas;
- II – da data de abertura dos chamados;
- III – do prazo de resposta, do início do atendimento e da solução prestada;
- IV – das peças ou componentes substituídos;
- V – da solução definitiva adotada;
- VI – de eventual indisponibilidade do veículo, do equipamento ou da carroceria operacional;
- VII – do diagnóstico e da atribuição de responsabilidade nas falhas de interface; e
- VIII – da suspensão e retomada do prazo de garantia.

Os contratos deverão permanecer vigentes durante o período mínimo de garantia e assistência técnica. Se o recebimento definitivo for postergado, o gestor deverá adotar as providências necessárias à prorrogação da vigência, quando juridicamente cabível, para preservar o prazo integral previsto no item 4.9.

Aragoiânia (GO), 17 de julho de 2026.

LUDOVICO JOÃO DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA – GO

Praça da Matriz, nº 37, Centro – CNPJ 01.215.474/0001-13 – www.aragoiania.go.gov.br

DORIVAL SILVA MAIA

Secretário Municipal de Parques e Jardins

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Papel timbrado da licitante)

À Prefeitura Municipal de Aragoiânia/GO — Pregoeira e Equipe de Apoio
Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 1) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com o Edital e seus anexos;
- 2) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;
- 3) inexistem fatos impeditivos de sua habilitação, comprometendo-se a comunicar ocorrências supervenientes;
- 4) não está impedida de licitar ou contratar e não foi declarada inidônea, ressalvada a extensão legal de eventual sanção;
- 5) não incorre nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 6) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados em trabalho degradante ou forçado e cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho;
- 7) cumpre a reserva legal de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;
- 8) manterá, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 9) () enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
- 10) sendo beneficiária do tratamento favorecido, não excedeu, no ano-calendário da licitação, o limite de contratos públicos previsto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021; e
- 11) dispõe ou disporá, antes do início da execução do Item 2, de profissional legalmente habilitado e dos meios necessários à emissão da ART e à execução integral dos serviços técnicos.

Para assinatura do contrato e comunicações, o responsável legal será o(a) Sr.(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, e-mail _____, telefone () _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA – GO

Praça da Matriz, nº 37, Centro – CNPJ 01.215.474/0001-13 – www.aragoiania.go.gov.br

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome, cargo e assinatura do representante legal

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Timbre ou identificação do licitante)

À Prefeitura Municipal de Aragoiânia/GO — Pregoeira e Equipe de Apoio
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 — Data da abertura: **12/08/2026**

Apresentamos proposta para a aquisição do veículo e/ou do equipamento descritos no Edital e no Termo de Referência, conforme os itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTD.	UND.	MARCA/FABRICANTE	MODELO/VERSÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Veículo chassi-cabine, conforme Item 1 do Termo de Referência.	1	Un.				
2	Cesto aéreo isolado com instalação completa, conforme Item 2 do Termo de Referência.	1	Un.				

Declaramos que:

- a) os bens e serviços ofertados atendem integralmente ao Edital e ao Termo de Referência;
- b) no preço do Item 2 estão incluídos o projeto, a ART, a retirada/recebimento e guarda do veículo, os materiais, a instalação, a integração, os testes, os laudos, os certificados, os manuais, a regularização e a entrega técnica;
- c) os preços incluem tributos, fretes, seguros, encargos e todos os custos necessários;
- d) a garantia mínima será de 12 (doze) meses, observados os marcos definidos no Termo de Referência; e
- e) a validade desta proposta é de _____ dias, não inferior a 60 (sessenta) dias.

VALOR TOTAL DOS ITENS COTADOS: R\$ _____
(_____).

DADOS BANCÁRIOS: Banco _____ — Agência _____ — Conta Corrente _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA – GO

Praça da Matriz, nº 37, Centro – CNPJ 01.215.474/0001-13 – www.aragoiania.go.gov.br

ANEXOS TÉCNICOS APRESENTADOS:

_____.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome, cargo e assinatura do representante legal

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA –
GO E [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]

O **MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.215.474/0001-13, com sede na Praça da Matriz, nº 37, Centro, CEP 75.330-000, Aragoiânia/GO, neste ato representado por [NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE], [CARGO], doravante denominado CONTRATANTE, e [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob o nº [●], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por [NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE], conforme [CONTRATO SOCIAL/PROCURAÇÃO] juntado aos autos, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o Processo nº 4300/2026 e o resultado do Pregão Eletrônico nº 28/2026, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 246, de 17 de julho de 2026, e nas demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. O objeto deste Contrato é a aquisição do item [1 e/ou 2] da solução veicular integrada destinada à execução de trabalhos em altura, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo chassi-cabine, diesel, potência mínima de 165 cv, PBT mínimo de 5.000 kg, cabine para no mínimo três ocupantes, preparação para PTO e demais requisitos do Termo de Referência.	Unidade	1	R\$ [●]	R\$ [●]
2	Cesto aéreo isolado novo, altura mínima de trabalho de 10 m, incluindo projeto, ART, PTO quando necessária, subestrutura, carroceria operacional, adaptação, instalação, integração, testes, laudos, regularização, entrega técnica, garantia e assistência técnica.	Unidade	1	R\$ [●]	R\$ [●]

1.2. Integram e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I – o Termo de Referência revisado do Processo nº 4300/2026 e seus anexos;
- II – o edital do Pregão Eletrônico nº 28/2026 e seus anexos;
- III – a proposta adjudicada e os documentos técnicos apresentados pela CONTRATADA;
- IV – a ordem de fornecimento, os relatórios de compatibilidade, o projeto técnico, a ART, os laudos, certificados e demais documentos produzidos durante a execução, quando aplicáveis; e
- V – a matriz de interfaces e responsabilidades constante do Anexo I deste Contrato.

1.3. Em caso de divergência entre os documentos, prevalecerão, sucessivamente: este Contrato; o Termo de Referência; o edital; e a proposta, sem prejuízo da prevalência das normas legais e regulamentares.

1.4. As referências à empresa contratada para o outro item têm finalidade de coordenação operacional e não criam solidariedade entre fornecedores, nem permitem exigir de terceiro obrigação não prevista no respectivo instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 15 (quinze) meses, contado da data de sua assinatura, compreendendo o prazo de execução, os recebimentos provisório e definitivo e o acompanhamento integral da garantia e da assistência técnica.

2.2. O prazo global de execução é de até 60 (sessenta) dias corridos, contado do recebimento da ordem de fornecimento, observados os marcos intermediários do Anexo II.

2.3. Tratando-se de contratação por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Se a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora, ficará sujeita às sanções cabíveis e o CONTRATANTE poderá optar pela extinção do ajuste, adotando as providências legais para a continuidade da contratação.

2.5. Caso o recebimento definitivo do conjunto integrado ocorra em data que não permita o acompanhamento dos 12 (doze) meses completos de garantia dentro da vigência originalmente fixada, o CONTRATANTE adotará, antes do termo final, as providências necessárias à adequação da vigência, sem redução da garantia e sem custo adicional decorrente de atraso imputável à CONTRATADA.

2.6. A prorrogação ou adequação da vigência não afasta a exigibilidade das obrigações de garantia, assistência técnica, reparação de danos, confidencialidade e responsabilidade por vícios ocultos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, DA COMPATIBILIDADE E DA GESTÃO CONTRATUAL

3.1. A contratação será executada por escopo, mediante fornecimento integral do item adjudicado, com pagamento após o recebimento definitivo, vedado o pagamento por simples entrega de componentes ou por etapas intermediárias não aceitas.

3.2. A execução dos contratos referentes aos Itens 1 e 2 será coordenada pelo CONTRATANTE, que emitirá as ordens de fornecimento preferencialmente na mesma data e realizará reunião inicial de integração em até 3 (três) dias úteis.

3.3. A compatibilidade técnica entre o veículo e o implemento será validada obrigatoriamente em duas etapas, antes de qualquer adaptação estrutural:

I – validação documental preliminar, baseada no dossiê técnico do veículo e em relatório emitido pela contratada do Item 2; e

II – confirmação física, após a entrega do veículo, mediante inspeção do chassi, conferência da configuração efetivamente fornecida, verificação dos pontos de interface e emissão de declaração final de compatibilidade.

3.4. A CONTRATADA do Item 1 apresentará o dossiê técnico em até 5 (cinco) dias corridos do recebimento da ordem de fornecimento, contendo, no mínimo, ficha técnica da configuração ofertada, manual do implementador ou equivalente, PBT, limites de carga por eixo, carga útil, distância entre eixos, balanço traseiro, preparação para PTO, interfaces elétricas e condições de preservação da garantia.

3.5. A CONTRATADA do Item 2 emitirá o relatório preliminar em até 5 (cinco) dias corridos do recebimento integral do dossiê e realizará a inspeção física e a declaração final de compatibilidade em até 5 (cinco) dias corridos da entrega do veículo.

3.6. Nenhum corte, furação, soldagem, instalação, ligação elétrica, modificação ou outra intervenção no chassi poderá ser iniciado antes da declaração final de compatibilidade, da apresentação do projeto técnico e da ART e da autorização formal da fiscalização.

3.7. A autorização ou análise administrativa de documentos não caracteriza aprovação técnica do projeto e não reduz nem transfere a responsabilidade da CONTRATADA.

3.8. A constatação de incompatibilidade será formalizada em relatório fundamentado, com indicação da causa, providência corretiva e responsabilidade correspondente. A controvérsia entre fornecedores não autoriza a suspensão da cooperação técnica nem a transferência de custos ao CONTRATANTE.

3.9. A CONTRATADA do Item 2, durante o período em que permanecer com o veículo sob sua posse, responderá por sua guarda, conservação, transporte, segurança e integridade, inclusive por avarias ocorridas durante montagem, testes ou permanência em suas instalações.

3.10. O local de entrega será indicado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, no Município de Aragoiânia/GO.

3.11. A gestão e a fiscalização serão exercidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por gestor, fiscal técnico, fiscal administrativo e respectivos substitutos formalmente designados.

3.12. O gestor coordenará a execução global, a interlocução entre os fornecedores, a aplicação da matriz de interfaces, o cronograma, os recebimentos, os pagamentos e o acompanhamento da garantia.

3.13. O fiscal técnico acompanhará a entrega, o dossiê, as validações de compatibilidade, o projeto, a ART, a subestrutura, a carroceria operacional, a instalação, os testes, os laudos, os certificados e os recebimentos.

3.14. A fiscalização registrará todas as ocorrências e determinará a correção das falhas, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação integral do objeto, a cessão do contrato e a transferência da responsabilidade pela compatibilidade, integração, segurança, garantia ou assistência técnica.

4.2. A subcontratação parcial de atividades acessórias somente será admitida se prevista no edital e previamente autorizada pelo CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela qualidade, pelos prazos, pelos encargos e pelos atos dos subcontratados.

4.3. A fabricação de componentes por terceiros ou a atuação de assistência autorizada não afasta a responsabilidade direta da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total deste Contrato é de R\$ [●] ([VALOR POR EXTENSO]), correspondente ao item [1 e/ou 2] adjudicado à CONTRATADA.

5.2. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive tributos, fretes, seguros, transporte, deslocamentos, mão de obra, materiais, projeto, ART, PTO quando necessária, subestrutura, carroceria operacional, instalação, integração, testes, laudos, certificados, regularização, entrega técnica, garantia, assistência técnica, peças e demais despesas.

5.3. Nenhum pagamento adicional será devido por omissão ou erro de dimensionamento da proposta, ressalvadas as hipóteses legais de alteração ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. A medição será integral por item, após o cumprimento de todas as condições de recebimento previstas no Termo de Referência.

6.2. Não haverá medição proporcional ou pagamento parcial por etapas intermediárias, salvo alteração contratual legalmente admitida e previamente formalizada.

6.3. O Item 1 será recebido provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência física, técnica, documental e funcional.

6.4. O recebimento definitivo do Item 1 dependerá da entrega integral da documentação, da validação documental preliminar, da inspeção física, da declaração final de compatibilidade emitida pela contratada do Item 2 e da verificação do atendimento das especificações.

6.5. O Item 2 será recebido provisoriamente após a conclusão da subestrutura, da carroceria operacional, da instalação, da integração, dos testes, dos documentos de regularização, da entrega técnica e da ativação dos canais de assistência.

6.6. O recebimento definitivo do Item 2 será realizado pelo gestor ou por comissão designada, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento provisório, desde que o conjunto esteja plenamente operacional, regularizado, sem pendências e acompanhado de todos os documentos exigidos.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos, defeitos, inexatidão de dados, falhas de projeto, integração, segurança, durabilidade ou assistência técnica.

6.8. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento definitivo e da apresentação de nota fiscal válida, prevalecendo, para início da contagem, a data do último desses eventos.

6.9. O pagamento do Item 1 poderá ocorrer antes da conclusão do Item 2 somente se concluídas a validação documental e a confirmação física da compatibilidade, formalizado o recebimento definitivo e integralmente cumpridas as obrigações da CONTRATADA do Item 1.

6.10. O pagamento do Item 2 somente ocorrerá após a entrega do conjunto completamente instalado, integrado, testado, documentado, regularizado, com subestrutura, carroceria operacional, garantia e assistência técnica ativadas e recebimento definitivo.

6.11. A nota fiscal com erro ou desacompanhada da documentação exigida será devolvida para correção, ficando suspenso o prazo de pagamento até a reapresentação regular.

6.12. O CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias legais e poderá compensar multas, danos e demais créditos regularmente apurados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.13. Em caso de controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa poderá ser liquidada e paga, na forma do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, desde que seja técnica e financeiramente individualizável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, fixada em 15 de julho de 2026.

7.2. Ultrapassado o interregno mínimo de 12 (doze) meses por motivo não imputável à CONTRATADA e existindo parcela ainda não adimplida, o reajuste será calculado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou índice que o substitua, exclusivamente sobre a parcela remanescente.

7.3. A atualização monetária por atraso de pagamento imputável ao CONTRATANTE observará o IPCA/IBGE, calculado proporcionalmente entre a data em que o pagamento deveria ter ocorrido e a data do efetivo pagamento.

7.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência, acompanhado de documentação completa e demonstração do nexo causal, e será decidido em até 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período mediante justificativa.

7.5. Não haverá repactuação, por não se tratar de serviço contínuo com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento deste Contrato, do Termo de Referência, do edital, da proposta e dos documentos vinculados.

8.2. Formalizar e coordenar as ordens de fornecimento dos dois itens e convocar a reunião inicial de integração.

8.3. Designar gestor e fiscais, acompanhar a execução e registrar as ocorrências.

8.4. Fornecer as informações e indicar os locais necessários à execução.

8.5. Receber e conferir o veículo, o dossiê técnico, os relatórios de compatibilidade, o projeto, a ART, a subestrutura, a carroceria operacional, os testes, os laudos, os certificados e os demais documentos.

8.6. Formalizar a transferência de responsabilidade do veículo à CONTRATADA do Item 2, com identificação, quilometragem, acessórios, documentos, condições e registro fotográfico.

8.7. Notificar a CONTRATADA sobre vícios, falhas ou irregularidades, fixando prazo para correção.

8.8. Realizar os recebimentos provisório e definitivo, atestar as notas fiscais e efetuar os pagamentos devidos.

8.9. Promover ou acompanhar o registro, licenciamento, emplacamento, regularização e incorporação patrimonial, conforme a distribuição de responsabilidades.

8.10. Abrir e acompanhar chamados de garantia e assistência técnica, inclusive diagnóstico conjunto de falhas de interface.

8.11. Aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.12. Emitir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução em até 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis motivadamente por igual período.

8.13. Verificar, antes da assinatura e de eventual prorrogação, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA e as consultas aos cadastros legais pertinentes.

8.14. Não assumir responsabilidade técnica pela elaboração do projeto, pelos cálculos, pela integração ou pelas intervenções executadas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir integralmente este Contrato e seus anexos, assumindo os riscos e as despesas da perfeita execução.

9.2. Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.3. Indicar preposto e responsável técnico, com canais de contato atualizados.

9.4. Atender às determinações regulares do gestor e dos fiscais e prestar os esclarecimentos solicitados.

9.5. Comunicar imediatamente, e no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente, risco ou fato que possa comprometer o cronograma ou a segurança.

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto que apresente vício, defeito ou desconformidade.

9.7. Responder por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, não sendo essa responsabilidade reduzida pela fiscalização.

9.8. Assumir os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, securitários e demais custos decorrentes da execução.

9.9. Cumprir as normas de trânsito, segurança do trabalho, proteção ambiental, fabricação, implementação e operação aplicáveis.

9.10. Fornecer materiais, componentes, ferramentas, equipamentos, transporte, mão de obra e documentos necessários à execução.

9.11. Submeter previamente ao CONTRATANTE qualquer alteração de método executivo, projeto, material ou especificação, sem executar a mudança antes da autorização formal.

9.12. Guardar sigilo sobre as informações acessadas e cumprir a legislação de proteção de dados.

9.13. Cumprir as reservas legais de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, comprovando-as quando solicitado.

9.14. Não empregar menor em situação vedada pela Constituição e pela legislação trabalhista.

9.15. Não contratar, durante a vigência, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de dirigente do CONTRATANTE ou de agente que tenha atuado na licitação, gestão ou fiscalização, nos termos legais.

9.16. Não praticar atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 e comunicar qualquer indício de fraude ou corrupção relacionado ao contrato.

Obrigações específicas da CONTRATADA do Item 1

9.17. Entregar o veículo novo, zero quilômetro, na configuração adjudicada, acompanhado dos manuais, garantias, documentos fiscais e veiculares.

9.18. Apresentar o dossiê técnico no prazo contratual e assegurar a exatidão das informações relativas ao chassi, cargas, PTO, interfaces e garantia.

9.19. Participar das validações documental e física de compatibilidade e prestar suporte técnico à Administração e à contratada do Item 2.

9.20. Corrigir ou substituir, sem ônus, o veículo ou componente com defeito, configuração divergente ou incompatibilidade decorrente de dado incorreto, incompleto ou omitido.

9.21. Preservar ou complementar a garantia do veículo, de modo a assegurar o período mínimo contratual contado do recebimento definitivo do conjunto integrado.

9.22. Prestar assistência técnica nos prazos contratados e participar do diagnóstico conjunto de falhas de interface.

Obrigações específicas da CONTRATADA do Item 2

9.23. Receber ou retirar o veículo, formalizar sua guarda e devolvê-lo integralmente montado, limpo, regularizado e apto à operação.

9.24. Realizar a validação documental preliminar e a confirmação física da compatibilidade, respondendo pela compatibilidade que declarar.

9.25. Elaborar o projeto técnico por profissional habilitado, emitir a ART e demonstrar a distribuição de cargas, a estabilidade, as interfaces e os impactos sobre a garantia do veículo.

9.26. Fornecer e instalar a PTO, quando necessária, a subestrutura, a carroceria operacional completa, o cesto aéreo, os estabilizadores e os sistemas hidráulicos, mecânicos e elétricos.

9.27. Executar pintura, acabamento, proteção anticorrosiva, sinalização, proteções regulamentares, piso antiderrapante, pontos de acesso e compartimentos ou suportes definidos no projeto.

9.28. Realizar os testes e ensaios, corrigir as desconformidades e apresentar ART, projeto conforme executado, laudos, certificados, manuais e documentos de regularização.

9.29. Realizar a entrega técnica e apresentar os canais, procedimentos e responsáveis pela garantia e pela assistência técnica.

9.30. Responder pela subestrutura, carroceria operacional, equipamento, instalação, integração, segurança, estabilidade e interfaces criadas ou modificadas.

9.31. Reparar integralmente qualquer dano causado ao veículo durante transporte, guarda, montagem, testes ou permanência em suas instalações.

9.32. As obrigações específicas acima serão exigíveis conforme o item adjudicado à CONTRATADA; se a mesma empresa contratar ambos os itens, serão cumulativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, utilizando os dados acessados exclusivamente para as finalidades da contratação.

10.2. É vedado compartilhar dados pessoais com terceiros fora das hipóteses legais ou contratuais, devendo a CONTRATADA adotar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança.

10.3. A CONTRATADA comunicará ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas da ciência, incidente de segurança que possa envolver dados tratados em razão do contrato.

10.4. Encerrada a finalidade do tratamento, os dados deverão ser eliminados ou devolvidos, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.

10.5. A CONTRATADA responderá pelos atos de seus empregados, prepostos, subcontratados e operadores de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DO OBJETO, DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A garantia mínima será de 12 (doze) meses para todos os bens, componentes e serviços, contada do recebimento definitivo do conjunto integrado, sem prejuízo da garantia legal ou de prazo superior oferecido pelo fabricante.

11.2. A garantia do Item 1 abrange o veículo, os componentes e sistemas originais, a preparação de fábrica e a exatidão das informações técnicas.

11.3. A garantia do Item 2 abrange o cesto aéreo, a subestrutura, a carroceria operacional, os acessórios, os sistemas adicionados ou modificados e os serviços de projeto, adaptação, montagem, instalação, integração, testes, acabamento e regularização.

11.4. Se a garantia do fabricante começar antes do recebimento definitivo do conjunto, a CONTRATADA complementar o prazo por garantia própria, sem custo adicional.

11.5. A assistência técnica será prestada sem ônus, abrangendo diagnóstico, mão de obra, deslocamento, retirada e devolução, transporte, peças, componentes, materiais, testes e demais providências necessárias à plena funcionalidade.

11.6. O chamado será acusado em até 1 (um) dia útil, o atendimento técnico será iniciado em até 2 (dois) dias úteis e a solução concluída em até 10 (dez) dias úteis.

11.7. Prazo superior para solução dependerá de justificativa técnica, cronograma de reparo e aprovação expressa da fiscalização, sem afastar a responsabilidade por indisponibilidade indevida.

11.8. O prazo de garantia ficará suspenso entre a comunicação formal do defeito e a restituição do bem em condições de uso, retomando sua contagem após a solução definitiva.

11.9. Para peças e componentes substituídos, prevalecerá o prazo remanescente da garantia ou 90 (noventa) dias, o que for maior.

11.10. Em falhas situadas na interface entre veículo e implemento, os fornecedores participarão de diagnóstico conjunto e apresentarão relatório conclusivo. A controvérsia sobre a origem da falha não autoriza interrupção do atendimento nem cobrança ao CONTRATANTE.

11.11. A CONTRATADA do Item 2 responde pelas falhas da subestrutura, carroceria, instalação e interfaces que tenha criado ou modificado; a CONTRATADA do Item 1 responde pelos defeitos dos sistemas originais e por incompatibilidade decorrente de informação técnica inexata, omissa ou configuração diversa da ofertada.

11.12. Não será exigida garantia da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive dar causa à inexecução parcial ou total, retardar injustificadamente a execução, prestar declaração falsa, fraudar a contratação ou praticar ato lesivo da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Poderão ser aplicadas, mediante processo administrativo e decisão motivada, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia corrido de atraso, calculada sobre o valor da obrigação em atraso, limitada a 20% (vinte por cento) do valor do item contratado.

12.4. O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos poderá caracterizar inexecução total ou parcial grave, conforme as circunstâncias e o prejuízo causado.

12.5. A multa compensatória será de:

I – 10% (dez por cento) do valor do item, em caso de inexecução parcial relevante;

II – 20% (vinte por cento) do valor do item, em caso de inexecução total, abandono, recusa injustificada de cumprimento ou entrega de solução definitivamente incompatível; e

III – 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no atendimento de garantia ou assistência técnica, calculada sobre o valor do item afetado, limitada a 10% (dez por cento).

12.6. As multas moratória e compensatória não serão cumuladas pelo mesmo fato, sem prejuízo da reparação integral dos danos e da aplicação de outras sanções legalmente cabíveis.

12.7. A multa e as indenizações poderão ser descontadas dos pagamentos, da garantia de execução, quando exigida, ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.8. Na dosimetria serão consideradas a gravidade, as peculiaridades do caso, os danos, as circunstâncias agravantes e atenuantes e a existência ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

12.9. A aplicação de sanção não afasta a obrigação de concluir, corrigir ou substituir o objeto, salvo decisão expressa de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes e encerrado o período de garantia e assistência técnica, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

13.2. O Contrato poderá ser extinto antes do cumprimento das obrigações por motivo previsto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 ou consensualmente, observados os arts. 138 e 139 e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A extinção por culpa da CONTRATADA não prejudicará a aplicação das sanções, a execução da garantia, a retenção de créditos e a reparação integral dos danos.

13.4. A alteração social ou estrutural da CONTRATADA não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de cumprir o contrato; mudança da pessoa jurídica contratada dependerá de termo aditivo e atendimento das condições legais.

13.5. O termo de extinção será precedido, sempre que possível, do balanço dos eventos cumpridos, dos pagamentos efetuados e devidos, das multas e das indenizações.

13.6. A extinção não impede o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro regularmente requerido durante a vigência, nem afasta obrigações pós-contratuais e responsabilidades por vícios ocultos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. As alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões unilaterais até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitada a legislação.

14.3. As supressões decorrentes de acordo poderão superar o limite legal.

14.4. A execução de alteração dependerá de termo aditivo, salvo hipótese legal de antecipação de efeitos, e os registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser formalizados por apostila.

14.5. A alteração não poderá transfigurar o objeto nem transferir entre fornecedores responsabilidades essenciais previstas na matriz de interfaces.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

15.2. Se a vigência alcançar exercício financeiro subsequente, a indicação dos créditos correspondentes será formalizada após a aprovação orçamentária, por apostila, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 246/2026, as demais normas municipais e a legislação específica do objeto, e, subsidiariamente, os princípios gerais dos contratos e o Código de Defesa do Consumidor, quando compatível.

16.2. A solução de controvérsias técnicas observará prioritariamente a matriz de interfaces, os documentos do fabricante, o projeto, a ART, os laudos e as evidências dos testes, sem prejuízo da adoção de conciliação ou mediação nos termos dos arts. 151 a 154 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar este Contrato e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo legal, como condição indispensável de eficácia, e mantê-los disponíveis no sítio eletrônico oficial.

17.2. Também serão observadas as exigências municipais de transparência, remessa de dados e controle externo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da sede do CONTRATANTE, correspondente à Comarca de Guapó/GO, para dirimir questões decorrentes deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente ou por meio consensual, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA – GO

Praça da Matriz, nº 37, Centro – CNPJ 01.215.474/0001-13 – www.aragoiania.go.gov.br

Aragoiânia/GO, [DIA] de [MÊS] de 2026.

[NOME DA AUTORIDADE]
[Cargo]
CONTRATANTE

[NOME DO REPRESENTANTE]
[Cargo/Função]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:

ANEXO I

MATRIZ DE INTERFACES E RESPONSABILIDADES

A matriz abaixo integra o Contrato. O silêncio, a análise ou o recebimento administrativo de documentos não altera a distribuição de responsabilidades. As referências à empresa do outro item têm finalidade de coordenação e serão exigíveis por meio do respectivo contrato.

INTERFACE	CONTRATADA ITEM 1	CONTRATADA ITEM 2	CONTRATANTE
Identificação do veículo	Informar marca, modelo, versão, ano/modelo, chassi proposto e configuração exata.	Verificar se a configuração é compatível com a solução projetada.	Conferir correspondência entre proposta, documentos e bem entregue.
Dados estruturais	Fornecer PBT, cargas por eixo, carga útil, entre-eixos, balanço traseiro, centro de gravidade e manual do implementador.	Elaborar cálculos de carga, estabilidade, capacidade residual e posicionamento do implemento.	Registrar os documentos e submetê-los à fiscalização técnica.
PTO e energia	Fornecer preparação original de fábrica e dados de interface elétrica, eletrônica e mecânica.	Dimensionar, fornecer e instalar PTO, bomba, reservatório, mangueiras, comandos e interfaces, quando previstos.	Verificar documentação e testes funcionais.
Chassi e garantia original	Informar limitações de implementação e condições de preservação da garantia.	Executar intervenções compatíveis com o manual do fabricante e responder pelas modificações.	Não autorizar intervenção sem declaração de compatibilidade, projeto e ART.
Subestrutura e carroceria operacional	Disponibilizar pontos e dados de fixação previstos pelo fabricante.	Projetar, fabricar, instalar e garantir a subestrutura, a carroceria e seus acessórios.	Inspecionar acabamento, segurança, funcionalidade e aderência ao projeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA – GO

Praça da Matriz, nº 37, Centro – CNPJ 01.215.474/0001-13 – www.aragoiania.go.gov.br

INTERFACE	CONTRATADA ITEM 1	CONTRATADA ITEM 2	CONTRATANTE
Integração hidráulica, elétrica e mecânica	Fornecer dados e suporte técnico relativos aos sistemas originais.	Executar e garantir interfaces, proteções, conexões, bloqueios e dispositivos adicionados.	Acompanhar testes e registrar ocorrências.
Regularização	Entregar documentos originais necessários ao registro e primeiro emplacamento.	Fornecer projeto, ART, laudos, certificados e documentos das modificações e do implemento.	Promover ou acompanhar registro, licenciamento e incorporação patrimonial que lhe competirem.
Testes e recebimento	Prestar esclarecimentos sobre o funcionamento original e sanar defeitos do veículo.	Executar ensaios, demonstrar estabilidade, segurança e desempenho e corrigir falhas de integração.	Acompanhar, exigir repetição, recusar desconformidades e formalizar recebimentos.
Garantia e assistência	Atender defeitos do veículo e sistemas originais, inclusive falhas decorrentes de dados incorretos.	Atender defeitos do cesto, subestrutura, carroceria, instalação e interfaces criadas ou modificadas.	Abrir e acompanhar chamados, coordenar diagnóstico conjunto e definir providências com base em evidências.

ANEXO II
CRONOGRAMA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

MARCO	RESPONSÁVEL	PRAZO MÁXIMO	MARCO ACUMULADO
Emissão e recebimento das ordens de fornecimento	CONTRATANTE e contratadas	D0	D0
Reunião inicial de integração e indicação dos responsáveis técnicos	CONTRATANTE e contratadas	Até 3 dias úteis	D+3
Apresentação do dossiê técnico completo do veículo	Contratada do Item 1	Até 5 dias corridos	D+5
Emissão do relatório preliminar de compatibilidade	Contratada do Item 2	Até 5 dias após o dossiê	D+10
Entrega do veículo novo e documentação	Contratada do Item 1	Até 30 dias corridos	D+30
Inspeção física e declaração final de compatibilidade	Contratada do Item 2, com fiscalização	Até 5 dias da entrega	D+35
Recebimento definitivo do Item 1 e disponibilização do veículo	CONTRATANTE	Até 5 dias da declaração	D+40
Projeto executivo, ART e liberação documental para instalação	Contratada do Item 2	Até D+42	D+42
Subestrutura, carroceria, instalação, integração, testes e documentos	Contratada do Item 2	Até 18 dias corridos	D+60
Apresentação do conjunto concluído para recebimento	Contratada do Item 2	Até 60 dias corridos	D+60
Recebimento definitivo do Item 2	CONTRATANTE	Até 10 dias do recebimento provisório	Conforme entrega

Os prazos serão contados na forma definida no edital e no Termo de Referência. O atraso que possa comprometer o cronograma deverá ser comunicado imediatamente, com justificativa e plano de recuperação, sem prejuízo da apuração de responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA – GO

Praça da Matriz, nº 37, Centro – CNPJ 01.215.474/0001-13 – www.aragoiania.go.gov.br
